

**UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS
MESTRADO**

Ricardo Leitão Duarte

**CHOQUE CULTURAL E APLICAÇÃO PENAL:
UMA ANÁLISE SOBRE O INDIVÍDUO E A RESSOCIALIZAÇÃO NA SOCIEDADE
ATUAL**

São Leopoldo

2013

Ricardo Leitão Duarte

**CHOQUE CULTURAL E APLICAÇÃO PENAL:
UMA ANÁLISE SOBRE O INDIVÍDUO E A RESSOCIALIZAÇÃO NA SOCIEDADE
ATUAL**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS

Área de concentração: Identidades e Sociabilidades

Orientador: Dr. Carlos Alfredo Gadea

São Leopoldo

2013

Dedico esse trabalho aos que me apoiaram, minha mulher, por sua ajuda e compreensão; minha mãe, pelo suporte; família e amigos.

Pensa ali, a tua filha tá pedindo um pão, pedindo leite... tu fica desesperado porque a sociedade na rua não te dá serviço. Tu passou, tem nome sujo. Já com nome limpo é difícil de pegar serviço, ainda com o nome sujo... não é? Por isso que muita gente volta. Volta pro crime por causa disso.

(Depoimento de um apenado do regime alternativo)

RESUMO

Esta pesquisa oferece algumas características sociais sobre o choque cultural decorrente da realidade vivida por apenados em sistema prisional e o mundo sociocultural consequente à legalidade penal materializada na aqui denominada "penalidade neoliberal", implementada pelo Estado a partir dos anos 90. Nesse caminho, consta a realização de um estudo sobre a relação entre indivíduo e sociedade, os processos de estigmatização social, bem como a maneira como o Direito está lidando com a criminalidade, com a ressocialização e, assim, com as consequências do desenvolvimento neoliberal. Para um conhecimento prático dos temas tratados, essa pesquisa conta com uma parte empírica na qual foram realizadas entrevistas com apenados do regime alternativo da limitação de final de semana. Tudo isso levou ao conhecimento de um universo de miserabilidade e marginalização, constituição da individualidade e choques culturais que se instalam no registro da violência na nossa sociedade.

Palavras-chave: Cultura. Marginalização. Penalidade neoliberal. Estigmatização. Ressocialização.

Sumário

1 INTRODUÇÃO	7
2 O CAMINHO PARA A PENALIZAÇÃO	16
2.1 O DIREITO EM BUSCA DA PENA.....	17
2.2 CULTURA, ETNOCENTRISMO E APLICAÇÃO DA PENALIDADE NEOLIBERAL	21
2.3 ESTIGMATIZAÇÃO EM FORMA DE LEI	28
2.4 RELAÇÃO ENTRE INDIVÍDUO E SOCIEDADE	34
2.5 RESSOCIALIZAÇÃO	41
3 APENADOS DO REGIME ALTERNATIVO	46
3.1 PATRONATO LIMA DRUMMOND	47
3.2 A LIMITAÇÃO DE FIM DE SEMANA	48
3.3 AS ENTREVISTAS.....	49
3.3.1 Como Eles Encaram a Limitação de Final de Semana	51
3.3.2 Estigmatização	56
3.3.3 A Penalidade Neoliberal	60
3.3.4 Possibilidade de Ressocialização	64
3.3.5 Relação Apenado Sociedade: Choque Cultural	68
4 CONCLUSÃO.....	73
REFERÊNCIAS.....	78
ANEXOS	81

1 INTRODUÇÃO

Na reportagem exibida no dia 21 de novembro de 2011 pelo Jornal da Globo, há a denúncia de que “detentos serviam de mulas para levar drogas para presídio em Minas Gerais”¹. Essa prática estaria se tornando comum em Governador Valadares, onde se situa o presídio em questão.

A reportagem mostra como algumas pessoas engoliam drogas encapsuladas e fingiam cometer crimes, como o de agressão, para serem presas com as droga e, depois de expeli-las dentro do presídio, terem a queixa renunciada, ou pagar fiança para sair em liberdade. E assim reiteradamente entrar e sair, repetindo esse ato como forma de manter seu sistema de tráfico de drogas.

Isso demonstra como o nosso sistema prisional não surte alguns dos efeitos desejados e, de fato, ele já se tornou comum à vida de alguns, como os indivíduos da reportagem citada, que fazem do sistema penal seu meio de trabalho.

A existência de diferenças entre culturas, e também de culturas frente ao Direito (como expressão de uma cultura dominante) se espalha por todo o Brasil, e configura-se base para um conflito, na medida em que é responsável pela emergência de choques culturais entre diferentes grupos.

Tanto como o exemplo da reportagem acima citada, uma boa constatação da existência dessa diferença é retratada no livro Cabeça de Porco (SOARES, BILL e ATHAYDE, 2005). Nessa obra, os autores demonstram diversas realidades que eles presenciaram, as quais contrastam com o ordenamento jurídico brasileiro.

Um bom exemplo é o caso verídico citado no livro, que se passou aqui no Estado do RS, contado no capítulo intitulado “Índios do Sul”. Segundo o relato, foi presenciada uma invasão de um local, por um grupo rival ao que ali dominava, para fazer valer sua própria lei (SOARES, BILL e ATHAYDE, 2005, p.37):

¹<http://g1.globo.com/jornal-da-globo/noticia/2011/11/detentos-serviam-de-mulas-para-levar-drogas-para-presidio-em-mg.html>

“o local foi invadido por mais ou menos 15 jovens, todos de pistola em punho. Três comandavam a operação (...). A discussão se acirrou e foi ficando claro que eles tinham vindo acertar as contas com um “pau no cu” (um vacilão, na língua deles), que estaria na parte de cima da laje. Ficou claro que os caras faziam parte da mesma quadrilha, mas havia entre eles um certo racha, por alguma razão. Alguém, que estaria acima de todos ali, ordenara a morte do rapaz que estava, naquele momento, sendo entrevistado pelo Celso e filmado pelo Miguel”.

O que aconteceu durante a pesquisa dos autores de Cabeça de Porco foi que um grupo invadiu um local para matar uma pessoa de outro grupo. Isso foi aceito pelo próprio grupo do que seria (e foi) executado, visto que alguém dentro daquela hierarquia teria ordenado isso. Isto é, aquela pessoa foi morta, obedecendo às leis próprias daquele contexto.

Tal como o exemplo acima, tantos outros são relatados no livro, demonstrando a existência de culturas totalmente diversas, por todo o Brasil.

Paralelo a isso, e agravando a conjuntura, aqui no Estado do Rio Grande do Sul, o sistema prisional é frequentemente descrito como precário.

O Presídio Central de Porto Alegre apresenta uma superlotação. Embora, em sua proposta inicial, ele serviria para ser apenas uma casa de passagem para detentos sem condenação, hoje é considerado o pior presídio do Brasil e, segundo a Secretária de Direitos Humanos da Presidência da República, Maria do Rosário, é “impossível que alguém se reabilite à sociedade naquelas condições”².

É essa a realidade na qual se apresenta o direito penal, e principalmente a execução penal, no Brasil nos dias de hoje. Realidade na qual é fácil de constatar a não ocorrência das funções que legitimam as penas impostas.

Mesmo as penas alternativas se apresentam como imposições ainda não muito desenvolvidas no direito, e que se impõem sem levar em consideração as identificações culturais que podem estar presentes na origem de um ato delituoso.

²<http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2012/05/presidio-central-de-porto-alegre-sera-desativado-afirma-secretario.html>

Isso pode se justificar, visto que o agir delinquente pode representar até mesmo um meio de trabalho, tal como visto na reportagem anteriormente citada.

Pode-se, naquela reportagem, identificar que para aquele que cometeu o crime no caso em tela, há um significado contido no ato (em ser recolhido ao presídio), completamente diferente daquele significado almejado pela cultura que lhe impôs a prisão.

Isso constitui um choque entre a cultura da qual emerge o agir delinquente e a cultura que o considera assim. Constitui um choque, pois, como no caso da reportagem acima, uma conduta pode estar em perfeita harmonia com a cultura de um grupo e, no entanto, em desacordo com a cultura (e o ordenamento jurídico) de outro, qual seja, o dominante.

Não se está aqui a considerar que o delito é próprio da cultura dos grupos marginalizados. A aplicação penal e a própria ilegalidade das ações emergentes de um certo contexto cultural não estão no cerne de sua existência, mas apenas existem nesse contexto sem se importar se correspondem ou não aos valores da cultura dominante e o ordenamento jurídico vigente.

Isso se explica, tendo em vista que naquele grupo, ou para aquela cultura, pode ser considerado perfeitamente aceitável, ou até exigível, que alguém pratique tráfico de drogas, por exemplo, sem, entretanto, importar a legalidade desse ato. Mesmo que para o grupo dominante (ao qual se presta o ordenamento jurídico do país) seja socialmente inaceitável e legalmente proibido.

Nesse momento, emerge o choque cultural, que, como veremos mais adiante, é quando a expressão cultural daquele agente que praticou um crime não condiz com as regras que atuam sobre ele.

Posteriormente, na aplicação da pena, já podemos observar indivíduos pertencentes a culturas marginalizadas, para os quais é perfeitamente normal e faz parte de suas vidas (,) o encarceramento.

Então, enquanto o Estado deveria buscar a efetivação dos significados que legitimam as penas, o que se vê, na maioria dos casos, é apenas uma satisfação parcial, em elementos que não propiciam uma nova identificação do apenado aos valores desse grupo com pretensão de ressocializá-lo (visto que ressocialização é um dos significados centrais da imposição penal), mas sim, como

constatável em alguns casos (por exemplo, com a reincidência com maior potencial ofensivo), um desajuste ainda maior do que antes do cumprimento da pena (aos valores do grupo dominante).

A não ocorrência da eficácia das penas pode residir em o Estado pretender ressocialização, através de um direito positivo, com imposições penais etnocêntricas, e sem compreender a particularidade contextual ao qual pertence cada agente criminoso, nem como se dá um processo de identificação que poderia levar à finalidade à qual a aplicação da pena se destina.

Portanto, o que se pretende desenvolver nesta pesquisa é uma análise sobre o suposto choque cultural resultante do conflito entre o universo de valores e realidade proveniente daqueles que levam à frente a aplicação da pena, e a realidade do apenado, proveniente de uma “cultura marginalizada”. Com isso buscase compreender como a pena pode ser eventualmente aplicada sem considerar as particularidades culturais de cada apenado.

Ora, nesse caminho, algo de extrema importância (,) é a compreensão do que LoïcWacquant chama de *Penalidade Neoliberal* (2001A, p. 07), que é a aplicação das *práticas, instituições e discursos relacionados à pena, incluindo principalmente a pena de prisão, para, com um “Mais Estado”, tentar remediar um “Menos Estado” econômico e social.*

Mais ainda, esse autor identifica que o neoliberalismo e o abandono das camadas sociais pobres fazem com que suas juventudes, na tentativa de escapar da miséria do cotidiano, busquem de sua própria forma a realização de seus valores e códigos.

Ora, nesse contexto, LoïcWacquant observa que, com a diminuição da atuação do Estado na frente econômica e social, o aumento de sua atuação na dimensão criminal não é apenas uma consequência, mas uma tendência que se aprofunda cada vez mais. É um propósito.

Esse autor, no capítuloNota aos leitores brasileiros, do livro *As Prisões da Miséria* (WACQUANT, 2001A), refere que o tratamento da miséria em países da América do Sul, como o Brasil e alguns vizinhos, concentra-se dentro dos curtos prazos eleitorais e, portanto, são incapazes de dar conta das demandas que a época atual requer.

Essa preocupação do próprio autormostra que, apesar de termos uma realidade ainda muito distante da estadunidense, temos que nos preocupar com o caminho que estamos tomando no que se refere à repressão criminal e tratamento da pobreza.

Wacquant também chama atenção para o fato de o Brasil estar fortemente ligado a um processo de formação, no qual a disparidade social predomina e, frente à pobreza da massa, faz com que a criminalidade cresça sem controle. Seguindo sua tendência, proveniente dos tempos da escravidão, passando por conflitos agrários e sendo agravada por duas décadas de ditadura militar, cresce a repressão policial, no entanto, sem efeito, pois, como escreve Wacquant, *a repressão não tem influência alguma sobre os motores da criminalidade* (2001A, p.09).

Foi essa tradição que criou um distanciamento de culturas, pois inicialmente deixou os negros (escravos) à margem e, há poucas décadas, iniciou o mesmo processo com os indígenas. Esse processo tornou-se intrínseco ao crescimento do país.

Nas grandes capitais, culturas inteiras foram empurradas para as margens, esmagadas pelo processo de enriquecimento da industrialização. Culturas inteiras formadas por indivíduos indesejados pela cultura dominante, criminalizadas por serem miseráveis.

Com isso, a expressão “marginal”, que originalmente significava “o que está à margem ou ao lado”, hoje é sinônimo de indigente, vadio e delinquente, levando-nos a compreender que culturas marginalizadas são aquelas que, pelo processo acima descrito, político, social e econômico, foram colocadas à margem e criminalizadas.

Mais que isso, as culturas marginalizadas habitam um espaço que tem nome específico: O Gueto, que LoïcWacquant conceitua, dentre uma imensidão de aspectos, como

instrumento de enclausuramento e controle capaz de esclarecer grande parte da confusão que o cerca e faz dele uma poderosa ferramenta para análise sociológica da dominação etnorracial e das desigualdades urbanas (WACQUANT, 2008, p. 78).

Mas temos que entender que o Gueto no Brasil, representado pela favela, não é formado a partir de uma cultura que foi marginalizada e ali colocada, mas sim é formado pela estigmatização e exclusão, próprias de um sistema de classes fechado (WACQUANT, 2008, p.84).

A cultura de que trato como marginalizada é a que se desenvolve nesse lugar, tal como todas as retratadas por Luiz Eduardo Soares e MV Bill e Celso Athayde, no livro *Cabeça de Porco* (2005).

Concordando com isso, Wacquant continua na sua descrição do Gueto como sendo um *motor de combustão cultural que faz ruir as divisões no seio do grupo confinado e alimenta o orgulho coletivo* (2008, p.88).

Portanto, e aderindo ao que pensa o autor acima, o que o Estado busca é o controle dos miseráveis através da repressão policial e penal. É a *Penalidade Neoliberal*.

É nesse ínterim, com a busca de realização de valores desses grupos marginalizados, com códigos culturais próprios (e condutas com significados específicos), entrando em contato com diversos outros grupos, e também com os grupos dominantes aos quais corresponde o ordenamento jurídico, que precisamos observar a ocorrência de crimes que têm em sua base um choque cultural, ou seja, a diferença cultural, anteriormente demonstrada.

Tanto no caso da reportagem citada sobre o presídio em MG, como nos diversos casos narrados no livro *Cabeça de Porco*, ou na nossa realidade cotidiana, na qual somos interpelados pela diferença cultural, na forma de assaltos, agressões, medo, etc., podemos visualizar choques culturais. Estes têm que ser entendidos como conflitos emergentes do contato de condutas relativas a um universo cultural, que foi marginalizado (e criminalizado), com a normatividade jurídica oriunda de um grupo dominante.

Pois é exatamente o choque cultural, quando constatado estar inserido em um processo de desenvolvimento neoliberal, que perfaz o objeto desta pesquisa.

De forma geral, este estudo pretende compreender a forma como esses choques surgem e como o Direito e a sociedade se relacionam com eles. Isto é,

como esses choques vêm sendo tratados pelo Estado, a criminalização de culturas marginalizadas, e qual a finalidade que se pode obter com o tratamento penal dispensado a essas culturas.

Mas para compreender a origem dessa diferença entre culturas, que resulta em marginalização, em primeiro lugar esta pesquisa busca o entendimento da relação entre indivíduo (e seu grupo de pertencimento) e os diferentes grupos que se lhe apresentam na sociedade. A esse entendimento servirá um estudo comparativo (ou até complementar) entre as teorias de Georg Simmel e Norbert Elias.

Visto isso, e voltando o foco ao objeto deste estudo, as formas de tratar os choques culturais são um campo vasto, no qual o próprio Direito já evoluiu muito. Isso fica claro com o avanço das penas alternativas com a criação de codificações especiais para certos grupos, tal como já se há legislado sobre o direito dos índios, e na tentativa de alcançar a ressocialização, que é uma das grandes legitimações da ação do Estado na repressão criminal.

No entanto, esse próprio termo, ressocialização, é nebuloso na doutrina do Direito, na maioria dos entendimentos, apenas aludindo a uma reintegração do apenado à sociedade.

Nesse sentido, se pretende compreender os processos de socialização, a partir de Simmel, para depois chegar à sociabilidade, e assim iniciar a construção de um conceito de “ressociabilização”, de forma a dar um caráter relativista e humanista às penas impostas.

Isso pode constituir resposta a um dos grandes problemas que motivam esta pesquisa, pois o Direito Penal no Brasil se encontra em um quadro visto por alguns como crítico. Essa avaliação se dá, como visto na reportagem citada na introdução deste trabalho, por causa do fato de as pessoas fazerem da entrada e saída do sistema carcerário um meio de ganhar a vida, flertando com as penas, sem que nunca se vislumbre ressocialização.

Mais que isso, a reincidência criminal é uma prática muito comum e, muitas vezes, sendo o crime cometido após um cumprimento de pena, de potencial ofensivo maior que o crime que levou o agente a ser condenado pela primeira vez. Disso podemos tirar uma conclusão muito fácil: um dos significados que a pena está

tendo (,) é devolver o apenado à sociedade mais desajustado frente ao ordenamento vigente que anteriormente ao cumprimento da pena.

Ainda, temos hoje no Brasil diversas formas de penas alternativas sendo aplicadas, no entanto, esse próprio sistema que foi pensado inicialmente a vislumbrar maiores resultados, hoje em dia é aplicado genericamente, quando deveria levar em consideração o contexto ao qual está submetido cada agente delitivo, imprescindivelmente em cada caso específico.

Essa necessidade de se considerar cada caso específico leva ao estudo de apenados do regime alternativo, individualmente. Eles serão os sujeitos que necessariamente farão parte deste trabalho.

Conhecer a realidade dos que estão submetidos a essa forma de regime, para constatar a ocorrência, ou não, desse sistema de marginalização e criminalização que descreve LoïcWacquant, é uma meta desta pesquisa.

Quem são eles? Qual a realidade que os cerca? Há um choque entre a cultura deles e a cultura a que se corresponde o ordenamento jurídico? Há um choque nos pressupostos de ressocialização e os de sua própria cultura?

Todos esses questionamentos possibilitarão conhecer quem são as pessoas que foram marginalizadas, sua cultura, e que tais indivíduos constituem parte de um sistema que as origina como tal, as perpetua e se alimenta delas em uma relação de troca. Dentro dessa relação, podemos encontrar os choques culturais.

Respondendo a essas perguntas, pretende-se compreender como as penas atuam sobre os indivíduos e como elas poderiam atuar de forma mais eficaz, principalmente nos casos em que se identifica um choque cultural. Dessa forma, criam-se novas identificações, possibilitando uma ressocialização, levando em consideração as identificações de cada apenado.

Busca-se, também, identificar se estamos realmente enfrentando essa ameaça, que, segundo LoïcWacquant, se espalha pelo mundo, que é a Penalidade Neoliberal, e entender a relação dela com certos fenômenos presentes na sociedade, tal como a marginalização, estigmatização e criminalização.

Mais que isso, no campo científico, pretende formular questionamentos e também conceitos que se prestam a uma análise de diversos grupos, não apenas o que aqui será analisado, fazendo dialogar teorias de diferentes autores.

Ainda, é uma pesquisa interdisciplinar necessária e urgente, na medida em que leva a aplicação das Ciências Sociais ao Direito, dando esse embasamento sociológico tão necessário e que, às vezes, se demonstra tão esquecido, se analisarmos o modo como o Direito está lidando com certas questões, tais como os choques culturais.

2 O CAMINHO PARA A PENALIZAÇÃO

Esta pesquisa trata da emergência de conflitos de caráter cultural, quando as premissas de ressocialização não se correspondem com o enfoque cultural do qual emergem o crime e o criminoso, os quais, por sua vez, são investidos de códigos sociais diferentes.

O Primeiro passo nesse ponto é uma contextualização de como o Direito está lidando com isso, a partir de Miguel Reale Junior (2006), Cezar Roberto Bitencourt (2006), unindo algumas visões mais críticas, como a do italiano Alessandro Baratta (2002) e o professor da Unisinos André Callegari (2006 e 2007), e como o Estado lida com isso, a partir de LoïcWacquant (2001, 2001A e 2008).

Em seguida, para a formulação de uma base teórica sobre cultura, estuda-se a visão do brasileiro Roberto DaMatta (1987), juntamente com Geertz (1989), unindo isso à ideia de Penalidade Neoliberal de LoïcWacquant (2001A).

Esse entendimento sobre cultura servirá para evidenciar como o crime pode ter em sua base uma diferença cultural. Então, em sequência a isso, para demonstrar como se dá o processo de estigmatização, serão utilizados os estudos de Norbert Elias e ErvingGoffman, respectivamente, nas obras “Os estabelecidos e os outsiders”, e “Estigma, notas sobre a manipulação da identidade deteriorada”.

O indivíduo de que trata essa pesquisa e sua relação com a sociedade é definido a seguir. Este trabalho opta por um aparato que contemple uma compreensão ampla, partindo de Georg Simmel (2006), do livro Questões fundamentais da sociologia, escrito no início do século XX, e, mais atual, A sociedade dos indivíduos, de Norbert Elias (1994), escrito no final do mesmo século.

Posteriormente, um estudo partirá da teorização de Simmel e Stuart Hall acerca de sociação e sociabilidade, em um caminho para a formulação de um novo conceito, mais humanista, que chamo de ressociabilização.

Por fim, será feita uma análise da imposição penal nos casos específicos dos condenados do regime alternativo de pena, e como ela pode efetivar os

significados que o Direito lhe atribui, tal como a ressocialização, partindo da teoria de Stuart Hall sobre a mudança na identidade cultural das sociedades.

2.1 O DIREITO EM BUSCA DA PENA

O Direito Penal, que se configura como um instrumento formal de controle social, e, como entende Miguel Reale Júnior, quando faltam ou são insuficientes as instituições convencionais de controle, tal como família, escola, Igreja, etc., tem que atuar, para *impedir e depois reprimir a realização do crime (...)*, punindo, *com a intenção de assegurar a obediência às regras consagradoras dos interesses relevantes para a vida social, legitimando-se o uso da força*, e impondo sanções redutoras de direitos (2006, p.9).

Essa configuração faz com que o Estado, através do Direito Penal, tenha o poder-dever de punir, em resposta aos crimes e tem como a mais importante expressão a pena.

A existência da pena e do próprio Direito Penal é algo que já foi questionado, e uma finalidade parece estar sempre associada como forma de legitimação para tal existência: a ideologia da “defesa social”, que é aceita de forma quase acrítica, raramente questionada, e tida também como detentora de uma retórica imensa, que é decorrente de um longo estudo (BARATTA, 2002).

Por esse aspecto, e conforme Alessandro Baratta, é que um entendimento sociológico da criminalidade (não comprometida com a ideologia da defesa social), pode estar mais avançado que uma ciência penal engessada pela necessidade de cumprir com a ideologia da defesa social (2002, p. 43-44).

Mais ainda, e em nossa realidade, quando o mecanismo legal atua sob a forma publicitária de *acalmar a população ou deter um certo tipo de criminalidade* é que se satisfaz a ideologia da defesa social e são suprimidos direitos e garantias fundamentais (CALLEGARI, 2006, p. 218).

Infelizmente, essa é a forma como podemos observar a atuação de uma política penal, seja essa neoliberal nos termos de Wacquant (2001A), tanto quanto publicitária, como o tratamento dispensado aos crimes hediondos no Brasil (CALLEGARI, 2007). Essa política tem como principal instrumento a pena, que no Direito é positivamente *uma privação de direitos cominada pela lei penal e aplicada pelo juiz ao condenado, que a ela deve-se submeter* (REALE JÚNIOR, 2006, p.43), e tem significados e objetivos que se dividem basicamente em dois grupos, os retribucionistas e os prevencionistas. Respectivamente, mais ligados à ideia de castigo merecido, por um ato que um indivíduo tenha cometido, e outro mais ligado a uma utilidade, qual seja, prevenir novos crimes.

A tendência por entender que os significados retribucionistas são insuficientes para legitimar a imposição da pena não é recente. Assim, a necessidade de um significado utilitário, educativo, enfim, prevencionista, tem se demonstrado cada vez mais importante no Direito, e atualmente tem como grande expoente, a ressocialização, ou o esforço ressocializador, que é entendido *como uma faculdade que se oferece ao delinquente para que, de forma espontânea, ajude a si próprio a, no futuro, levar uma vida sem praticar crimes* (BITENCOURT, 2006, p. 18.). Assim pretende-se respeitar a liberdade do indivíduo para formar seus próprios conceitos, suas ideologias e sua escala de valores.

Ora, é a ressocialização que perfaz um dos significados centrais que legitimam as penas, entretanto, ainda longe de ser alcançada com a aplicação penal no estado que se encontra.

A pena privativa de liberdade, como a maior expressão de penalização, tem sua ineficácia fundamentada em simples argumentos, tal como o efeito estigmatizante e maculante. Ou seja, defende-se a ideia de que uma pessoa que tenha cumprido essa pena seja mais difícil de se ressocializar comparada a uma pessoa que não tenha passado por essa experiência. E também se verificam as condições deficientes nas quais se apresentam as prisões de todo o mundo, tornando *inalcançável o objetivo reabilitador* (BITENCOURT, 2006, p.6).

A Criminologia Crítica já entende que há uma impossibilidade de se alcançar a ressocialização através da pena de prisão, visto que essa surgiu exatamente como um instrumento de controle e manutenção do sistema capitalista, e para a reprodução da desigualdade social.

Mais que isso, caracteriza-se por ser um sistema de sustento da verticalidade social, promovendo, portanto, a marginalização das classes mais baixas (BITENCOURT, 2006, p,8).

É mister lembrar aqui a visão de LoïcWacquant, que divide o encarceramento como tendo três significados diferentes, quais sejam, o encarceramento de segurança, o de diferenciação e o de autoridade, significando respectivamente, *impedir que indivíduos perigosos causem danos; excluir categorias sociais consideradas indesejáveis; e reafirmar as prerrogativas e os poderes do Estado* (2008, p. 95).

Na prática, podemos analisar alguns institutos do direito, tal como a reincidência, e como ela surte efeitos.

A reincidência ocorre quando o delinquente incorre no mesmo crime que já cometera anteriormente, e no Brasil é tida, entre outras aplicações, como fator decisivo para que não seja concedido *habeas corpus* para aquele que é reincidente.

Ora, quando se observa um agente que cumpriu pena por cometer um crime, e após esse cumprimento ele reincide, evidencia-se o fato de que tal pena não alcançou o objetivo de fazer com que aquele, antes delinquente, agora leve uma vida sem praticar crimes.

Ademais, devolveu aquele indivíduo para a sociedade, em alguns casos, ainda mais desajustado à lei, que anteriormente ao cumprimento da penalidade (pois em muitos casos a reincidência se apresenta com potencial ofensivo maior que o exordial). Com isso certamente entendendo que o cumprimento da pena por um determinado indivíduo pode resultar em um malefício para a sociedade.

No que se refere às penas alternativas, no Brasil, vem se tentando relativizar as penas desde a reforma penal em 1984. Porém, na crítica de Cezar Roberto Bitencourt, de forma fracassada, pois até hoje só se falou em penas restritivas de direito, prestação pecuniária e perda de bens e valores, que nada mais são que novos nomes dados a antigas formas de penalização e, portanto, tais alternativas penais não são nem novas, nem alternativas.

Exasperação criminal é o que esse autor considera que ocorre no Brasil. Ao invés de uma busca por penas alternativas, que efetivem a ressocialização, o

Brasil, em resposta a uma sede de punir, apenas tende a criminalizar cada vez mais, violando direitos fundamentais dos cidadãos (BITENCOURT, 2006, P. 71).

É em busca de penalizar que o Direito brasileiro acaba por impor-se, correspondendo-se intimamente com a cultura dominante. Dessa forma, as culturas diversas são cada vez mais marginalizadas e, com isso, pode-se observar que essa é a forma de uma cultura impor-se sobre a outra.

Como observa André Luís Callegari, muitas vezes abandona-se o princípio da proporcionalidade, um dos que deveriam balizar a imposição penal, e se obedece ao clamor público e satisfação política na hora de criminalizar e penalizar.

Devem-se deixar de lado as políticas populistas de intervenção estatal quando criminalizam determinadas condutas, sob falsa ideia de que se estaria protegendo um bem jurídico, quando, de fato, somente se estaria satisfazendo os anseios populares e políticos, sem qualquer valor significativa de proteção em jogo (CALLEGARI, 2006, p.62).

Por ter essa característica, buscando satisfazer anseios populares e políticos, podemos dizer que o modo de operar do Direito é etnocêntrico. Tal como designa Lévi Strauss, o etnocentrismo é estritamente uma visão que se tem do mundo, na qual nossos valores são tomados como ponto de partida, centrais, melhores e corretos para qualquer entendimento. Entretanto, há que se observarem os diversos fatores envolvidos ao entendimento do etnocentrismo, pois este está presente na formação intelectual e racional, juntamente com o emotivo e o afetivo de cada ponto de vista diferente (1968, p.249, passim).

Somando tudo isso, principalmente a aplicação da penalidade neoliberal, a busca de alívio do clamor público, exasperação criminal, etnocentrismo e a impossibilidade de se alcançar a ressocialização através da pena de prisão, é que chegamos à nossa realidade atual.

Esse é um processo que foi somando características, que levam a um verdadeiro caos do sistema carcerário e também de alguns meios urbanos, os quais entram constantemente em choque.

2.2 CULTURA, ETNOCENTRISMO E APLICAÇÃO DA PENALIDADE NEOLIBERAL

Há características em nossa sociedade que estão fortemente entrelaçadas, juntamente com o desenvolvimento de uma política econômica, social e penal que vai determinar como serão as relações entre grupos diversos dentro da sociedade.

O Brasil tem a peculiaridade de ser um país com dimensões continentais, e isso faz com que a diversidade de culturas seja ainda maior, aumentando a necessidade de um entendimento mais vasto sobre o que define e diferencia grupos culturais.

Roberto DaMatta diz que há cultura quando há algo elaborado, uma *tradição viva*, conscientemente elaborada, algo que seja individualizado, que torne uma certa comunidade única, frente a outras. É ter tradição. É poder ser incluído e também excluído num profundo intercâmbio entre o eu e o outro.

Regras e normas também estão presentes no pensamento de DaMatta, o qual propõe que a *consciência de regras e normas é, pois, uma forma de presença social, sempre dada num dialogar com posições bem marcadas pelo grupo* (1987, p.48).

Esse autor considera que, mais do que viver dentro de certas regras, ter tradição –elemento fundamental de cultura – é vivenciar conscientemente as regras, e, segundo ele, quando vivemos sem o controle das regras, pois essas se demonstram rígidas, são as regras que vivem, e nós apenas passamos por elas. Assim, há uma ausência de tradição. É o caso de quando um indivíduo é colocado na prisão, ou responde à Penalidade Neoliberal de Wacquant.

Então chegamos ao que representa uma tradição cultural autêntica na concepção de DaMatta, para o qual o *processo é dialético e existe uma interação complexa, recíproca (,) entre regras e o grupo que as realiza na sua prática social* (1987, p.49).

Se observarmos como a pena se impõe nos dias de hoje, podemos ver que ela parte de uma cultura dominante, que se entende por correta e, por isso, etnocêntrica. Como já vimos com Wacquant, é um sistema que marginaliza e criminaliza culturas, colocando-as à margem, e nisso se pode incluir o afastamento do processo dialético com as regras. Aqui fica claro que as culturas marginalizadas não exercem essa dialética que propõe Roberto DaMatta.

Essa lógica que segue a imposição penal corresponde exatamente a uma prática instaurada nos Estados Unidos e vem se difundindo por todo o mundo, inicialmente na Europa, e agora já podemos identificar muitos de seus traços aqui no Brasil. Como já foi referido anteriormente, é a Penalidade Neoliberal que pretende suprir a ineficácia e ausência do Estado na esfera econômica e social, com um fortalecimento do estado policial e penitenciário.

Entende Wacquant que essa forma de agir do Estado é decorrente de elites que aderiram a uma ideologia de mercado incompatível com a manutenção de uma ordem social. A decorrência disso é uma horda de desempregados, miseráveis e demais indivíduos que são indesejáveis por qualquer Estado.

Como resolver isso? Ainda mais somando essa situação a uma realidade na qual o tratamento da miséria está delimitado, e preso, aos curtos ciclos eleitorais?

Prisão é a resposta que algumas cidades americanas e também europeias encontraram. Infelizmente esse método também chegou ao Brasil.

Para o próprio Loïc Wacquant, em atenção aos leitores brasileiros, além da influência estadunidense, aqui esse problema é agravado por vivermos em um país com tradição de ter uma hierarquia de classes e discriminação racial. Esse problema foi agravado por termos passado por duas décadas de uma forte ditadura militar, baseada em crimes contra os direitos e garantias fundamentais da pessoa. Essas ideologias, fortemente enraizadas e difundidas, fazem com que, quando alguém fala em defesa dos Direitos Humanos, se entenda uma defesa à bandidagem.

Então, nesse contexto, no qual encontramos grande parte da população na miserabilidade, precisando resolver seus problemas mais imediatos a qualquer

custo, o Estado prima por resolvê-los aumentando a efetividade policial e judiciária e deixando em segundo plano as medidas socioeconômicas.

E não param de se somar fatos a essa realidade. Porto Alegre, por exemplo, conta com um presídio interditado, que não pode mais receber presos, depois de ter sua lotação máxima, que era para ser de 1.800 vagas, alcançar 4.650 apenados. Mas a lotação não é o problema maior. Esgotos correndo pelo chão onde se guardam alimentos, infestação de ratos, proliferação de doenças como a tuberculose, entre outros fatores, tornam o presídio um local completamente desumano.

Mas esse presídio é necessário, principalmente para atender os interesses das classes dominantes, que precisam controlar a marginalidade.

Somando todos esses fatores, podemos ter uma ideia do que se instaurou em nosso país. É o que LoïcWacquant chama de *ditadura sobre os pobres* (2001A, p. 12).

A adoção das medidas norte-americanas de limpeza policial das ruas e de aprisionamento maciço dos pobres, dos inúteis e dos insubmissos à ditadura do mercado desregulamentado só irá agravar os males que já sofre a sociedade brasileira em seu difícil caminho rumo ao estabelecimento de uma democracia que não seja de fachada, quais sejam, “a deslegitimação das instituições legais e judiciárias, a escalada da criminalidade violenta e dos abusos policiais, a criminalização dos pobres, o crescimento significativo da defesa das práticas ilegais de repressão, a obstrução generalizada ao princípio da legalidade e a distribuição desigual e não equitativa dos direitos do cidadão”

Essa ditadura sobre os pobres, ou Penalidade Neoliberal, como já vimos, se instaurou juntamente com um processo de conversão das classes dominantes ao neoliberalismo. Três passos acompanharam essa transformação: em primeiro lugar, um abandono do estado econômico, seguido do abandono do Estado na esfera social, e por fim, o fortalecimento do estado penal.

No Brasil, alguns momentos políticos são facilmente identificados para confirmar que esses passos já se realizam aqui.

No que se refere ao abandono do estado econômico, é só lembrar o processo de privatizações iniciado no governo Fernando Collor e amplamente desenvolvido no governo Fernando Henrique Cardoso (FHC). Foram entregues à iniciativa privada bancos, o sistema telefônico e até a maior empresa brasileira, a Vale do Rio Doce.

Na esfera social, parece que o grande ganho que o Brasil teve na década de 90 foi o Bolsa família, que era um programa do governo FHC, de distribuição de renda, o qual dava o dinheiro diretamente às famílias. Mas, na verdade, as transformações daquele governo na esfera econômica acabaram tornando isso insuficiente, e um governo que tinha como meta a erradicação da miséria ficou bem longe disso, visto que crises financeiras internacionais abalaram o País, que continuou com um número elevado de miseráveis.

A confirmação da implementação de uma política neoliberal, e do estabelecimento da Penalidade Neoliberal no Brasil, fica evidente com o terceiro passo, qual seja, o fortalecimento do estado penal.

Esse fortalecimento pode ser observado em diversos momentos, desde reformas penais da década de 90, o famoso caso Daniela Perez, que gerou alteração na lei dos crimes hediondos por iniciativa popular, encabeçada por Glória Perez (e um forte instrumento midiático), seguido por diversas reformas penais, todas no sentido de criminalizar ou tornar mais penitenciário. Em virtude dessas reformas, o Brasil a cada dia tem o seu código penal com mais tipos, ou seja, mais definições de crimes diferentes, para cada vez poder punir mais.

Esse é o contexto que coloca o Brasil exatamente na posição de um País que aplica uma ditadura da miséria sobre os pobres e todos os demais indesejáveis.

É uma realidade que força os miseráveis a submeter-se ao subemprego e à instabilidade social, e que cada vez mais coloca o País mais alto nos rankings internacionais de desenvolvimento, visto que os parâmetros de pontuação desses rankings também são desenvolvidos por interessados na perpetração desse sistema

neoliberal. De um lado, a economia de mercado, do outro, o Estado armado e repressivo às camadas indesejadas.

Todo esse processo teve um início fora daqui. Iniciou-se em cidades estadunidenses, em especial, Nova York, onde se chamou de medidas de qualidade de vida, o que nós conhecemos como *tolerância zero*.

Esse é um primeiro momento, e ele é amparado pelo que LoïcWacquant chama de *thinktanks*. Estas são organizações que atuam junto a grupos de interesses na formulação e disseminação de conhecimento sobre assuntos estratégicos, tal como cunhar a noção da necessidade e benefícios de uma política que atua através de medidas de qualidade de vida (entendimento disseminado sobre a tolerância zero).

O segundo momento é espalhar esse conhecimento pelo mundo. Em especial à Inglaterra e ao resto da Europa, que já haviam aderido à política de livre mercado com uma menor participação dos governos na frente social e econômica. Nesse momento também contando com a ajuda das *thinktanks*.

O último passo se dá com a formação de um corpo acadêmico que dará um apoio científico a esse projeto. É o combate a essa forma, na qual *medidas conservadoras são vendidas sob aparência de ideias progressistas* (WACQUANT, 2008, p. 98). Com isso se adapta, legitima e fortalece essa política norte-americana da lei e da ordem.

Com a efetivação disso, a sequência nós já sabemos, que é a superlotação dos presídios, marginalidade crescente, reformas penais (cada vez mais tipos penais e leis que acalentam o clamor público crescente) e uma repressão maior através do poder de polícia.

Mas esse não é um caminho sem volta. O Brasil e toda a América Latina vêm na mesma esteira da Europa, e LoïcWacquant considera que o caminho para uma política de penitenciária neoliberal pode ser combatido e se inicia no nível das palavras e dos discursos. Deve-se parar de acreditar que vivemos em um estado de insegurança, e que isso está apenas ligado à dimensão criminal. Esse debate tem que ser elevado à insegurança social e econômica (2008, p. 104).

Em segundo lugar, há que se impedir a multiplicação das medidas que ampliam a rede penal. Essa ampliação que deve ser combatida é exatamente a

exasperação criminal, que vimos anteriormente nas palavras de Roberto Bitencourt: Criminalizar cada vez mais, violando direitos fundamentais do cidadão.

Por fim, propõe Wacquant uma aliança entre ativistas e pesquisadores para que compreendamos efetivamente, nós e toda a sociedade, que uma política de encarceramento em massa tem um custo humano enorme (2008, p. 104-105).

Então, se visualizarmos o panorama que está se criando, podemos perceber que elites sociais, com ideologias de mercado e que têm para seu deleite o afastamento do Estado das esferas econômica e social, são amparadas e legitimadas pelas *thinktanks*, que compõem um grupo fechado e detêm práticas próprias, tal como a influência na política criminal de um país.

De outro lado uma miserabilidade crescente, advinda do próprio afastamento do Estado das esferas social e econômica, e que é indesejada pelas elites dominantes. Os excluídos invadem as ruas e fazem o necessário para realizar seus valores e códigos, isto é, efetivar seus valores culturais.

Com isso, o que ocorre é aquela exasperação criminal, obedecendo aos interesses da elite social, pois essa detém em seu poder o aparelho de repressão da criminalidade.

Então, nesse momento podemos associar todo esse contexto à concepção de cultura anteriormente citada e ver que qualquer um desses grupos, seja dominantes ou marginalizados, conta com uma tradição viva, conscientemente elaborada, que se diferencia, que pode incluir e excluir. E uma característica de grande importância é ter regras, sejam expressas na forma de lei ou não.

Resumindo, é uma cultura dominante, filiada à política do Estado menos presente nas esferas social e econômica, e mais penitenciário, entrando em conflito com todas as culturas que se lhe opõem.

O resultado de uma cultura que tem como suas regras o ordenamento jurídico de um país é o encarceramento em massa dos excluídos dessa cultura, ou seja, a Penalidade Neoliberal.

Mas então só se pode entender que essa Penalidade Neoliberal é uma imposição etnocêntrica, como na concepção de Levi Strauss, que concebe como etnocentrismo um entendimento do mundo no qual se tomam alguns valores como

ponto de partida, corretos e melhores que outros. Isso é entendido, pois se tem um posicionamento tomado como ponto de partida, o do grupo dominante, sendo esse o que é capaz de, em um processo dialético, atualizar as regras do jogo em detrimento da cultura excluída ou marginalizada, que apenas passa pelas regras, sem condições de modificá-las.

Aqui podemos ter a total compreensão de qual é o choque cultural a que se refere este trabalho. É o que ocorre no momento no qual uma cultura se sobrepõe a outra, impondo-lhe as regras do jogo, fazendo com que a outra não se lance completamente como cultura legítima.

Para Clifford Geertz, a cultura:

Denota um padrão de significados transmitidos historicamente, incorporado em símbolos, um sistema de concepções herdadas expressas em formas simbólicas por meio das quais os homens comunicam, perpetuam e desenvolvem seu conhecimento e suas atividades em relação à vida (GEERTZ, 1989, p.66).

E, sabendo que a Constituição Federal brasileira reconhece a diversidade cultural, é preciso saber que em um processo judicial, para haver respeito a essa diversidade, tem que se respeitar simbologias e concepções herdadas, pelas quais os homens balizam suas atividades, como entendeu Marcelo Beckhausen, quando tratou de diversidade cultural, mais especificamente dos direitos indígenas:

O direito à diversidade cultural traz à justiça brasileira novos questionamentos. Primeiramente, a necessidade de revisão de uma prática jurídica representativa da política integracionista cujo abandono é imposto pela constituição de 1988. (...) O reconhecimento constitucional da identidade cultural do índio faz ressurgir a existência de certos direitos (...) (BECKEHAUSEN, 2002, p. 44).

Trata-se de um necessário reconhecimento sobre identidade cultural, e com isso uma imprescindível relação das Ciências Jurídicas com as Sociais, visto a dificuldade do Direito para compreender os processos pelos quais cada cultura diferente opera o seu agir. Isso revela um momento de falha no Direito, ao não se instrumentalizar de forma apropriada para compreender as diversas culturas, e assim, incidindo em choques culturais.

Se considerarmos a visão de LoïcWacquant, há uma lógica no funcionamento do Estado Neoliberal que leva a esse choque cultural. Isso se explica visto que, para esse autor, a própria prisão tomou o lugar dos guetos (2008, p. 95 - 96), e há a ideia de que nesses espaços (guetos), as culturas são marginalizadas (e criminalizadas).

Portanto, a prisão hoje está cumprindo o papel de repreender culturas, que antes eram excluídas e formavam os guetos.

Finalizando, apresentamos alguns significados que Wacquant reconhece no sistema que prioriza a prisão: *impedir que indivíduos perigosos causem danos; excluir categorias sociais consideradas indesejáveis; e reafirmar as prerrogativas e os poderes do Estado* (WACQUANT, 2008, p. 95). Com isso, só se pode concluir que não é finalidade dessa forma penal ressocializar, mas apenas excluir e reafirmar o Estado, restando ao apenado que abdique de sua cultura, ou faça desse sistema penal seu meio de vida, tal como os indivíduos da reportagem citada no início desta pesquisa, que faziam do sistema carcerário o seu meio de trabalho.

2.3 ESTIGMATIZAÇÃO EM FORMA DE LEI

Em “Os Estabelecidos e os Outsiders”, Norbert Elias (2000), ao fazer a análise de uma pequena sociedade que chamou de Winston Parva, percebeu que lá havia algo que distanciava grupos de moradores. O autor chamou de estabelecidos aqueles que já habitavam aquele local há mais tempo, há duas ou três gerações, e outsiders aqueles que, há pouco tempo, tinham-se estabelecido no local.

O que acontecia em Winston Parva era o que Elias chamou de *estigmatização*, baseado no fato de que os estabelecidos se acreditavam possuidores de uma qualidade humana superior, que não poderia ser alcançada pelos outsiders.

Essa crença gerava nos estabelecidos uma euforia gratificante e uma consciência de pertencer a um grupo superior. Por outro lado, nos outsiders, gerava a consciência de não ter qualidades humanas superiores.

Essa é a autoimagem normal dos grupos que, em termos do seu diferencial de poder, são seguramente superiores a outros grupos interdependentes. Quer se trate de quadros sociais, como os senhores feudais em relação aos vilões, os "brancos" em relação aos "negros", os gentios em relação aos judeus, os protestantes em relação aos católicos e vice-versa, os homens em relação às mulheres (antigamente), os Estados nacionais grandes e poderosos em relação a seus homólogos pequenos e relativamente impotentes, quer, como no caso de Winston Parva, de uma povoação da classe trabalhadora, estabelecida desde longa data, em relação aos membros de uma nova povoação de trabalhadores em sua vizinhança, os grupos mais poderosos, na totalidade desses casos, vêem-se como pessoas "melhores", dotadas de uma espécie de carisma grupal, de uma virtude específica que é compartilhada por todos os seus membros e que falta aos outros. Mais ainda, em todos esses casos, os indivíduos "superiores" podem fazer com que os próprios indivíduos inferiores se sintam, eles mesmos, carentes de virtudes — julgando-se humanamente inferiores (ELIAS, 2000, p. 19 - 20).

Lembra Elias que, caminhando por Winston Parva, não se podia observar diferença entre os grupos. Não diferiam as casas, cor, etnias, renda, nível educacional. Só o que os diferenciava era que alguns já estavam ali há duas ou três gerações, enquanto os outros eram recém-chegados, e mesmo assim, com tão insignificante diferença, algo fazia com que um grupo se achasse superior ao outro, e com que esse outro grupo se percebesse inferior.

Algo derivado disso era o fato de que os estabelecidos se conheciam entre si, enquanto os outsiders não conheciam nem os “estabelecidos”, nem entre eles próprios. Em decorrência disso, os estabelecidos conseguiam manter-se em cargos de conselhos locais, clubes e escolas, excluindo firmemente os outsiders.

Frente ao exemplo de Winston Parva, pode-se reparar que a tendência por estigmatizar e diferenciar grupos não depende de haver fatores fortes. Mas sim que sempre haverá algum fato para provar que o próprio grupo é bom, e o outro é ruim.

Isso é o que Norbert Elias chama de estigmatização. O autor chama a atenção ao fato de que nada diferenciava aqueles habitantes, senão a anterioridade de alguns. Etnia, religião, situação financeira, etc., não diferiam entre eles.

A estigmatização, portanto, abarca muito mais que um grupo de indivíduos existentes no mundo real, que poderiam ser divididos em dois grupos, o de estigmatizados e o de normais, mas um processo social de duas formas de atuação no qual todos participam de ambas as formas, pelo menos em algumas conexões e em alguns momentos. O normal e o estigmatizado não são indivíduos que se perfazem verdadeiramente nessas formas, mas sim perspectivas que emergem de situações sociais, em razão de normas, cumpridas ou não, que atuam nesse contato.

Partindo daquele universo micro, levando esse modelo ao macro, Elias observa que a ausência de um fator real preponderante à estigmatização é algo corrente na história do homem. O negro e o branco. O judeu e a raça pura. Uma nação avançada e uma atrasada. E, trazendo à nossa realidade, um grupo dominante e um marginalizado.

Outro ponto de vista sobre a estigmatização é o de Erving Goffman, que, em seu livro *Estigma, notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*, traz alguns aspectos que podem ser complementares aos que traz Norbert Elias.

A primeira noção, inicialmente curiosa, é sobre a sociedade e como ela estabelece meios de categorizar as pessoas. As relações sociais e uma decorrente identidade social são caminhos por onde o autor introduz o estigma, visto que cada vez que se coloca um sujeito em uma categoria, na verdade, o estamos diferenciando. Para isso atribuímos características às pessoas.

Goffman define então que *o estigma, portanto, será usado em referência a um atributo profundamente depreciativo, mas o que é preciso, na realidade, é uma linguagem de relações e não de atributos* (1982, p. 13).

Isso se confirma quando observamos situações nas quais um atributo pode ser utilizado de formas tanto positiva quanto negativa.

Ser homossexual, hoje, na nossa realidade, pode ser escondido, quando uma pessoa está buscando um emprego em uma determinada empresa, no entanto, pode ser exaltado, quando se busca aceitação em uma festa ou grupo social predominantemente de homossexuais.

Havia uma crença de que a homossexualidade poderia ser considerada depreciativa no primeiro caso e positiva no segundo.

Isso também ocorre com diversos outros atributos, que, como vamos ver aqui, e que também foi visto em Norbert Elias, nem precisam existir de verdade.

Goffman diferencia três tipos claramente diferentes de estigma. O primeiro trata das abominações do corpo, como o próprio autor descreve, que são as deformidades físicas. O segundo tipo trata das culpas de caráter individual, que se referem aos distúrbios mentais, vícios, alcoolismo, homossexualismo, desemprego, e, entre alguns outros, os apenados. Por fim, *estigmas tribais de raça, nação, religião, que podem ser transmitidos por linhagem e contaminar todos os membros de uma família* (1982, p.14).

Com base nisso, o autor entende que “nós” somos os normais, e os outros, que carregam algum desses tipos de estigma, não são completamente humanos (como nós), e assim cometemos vários tipos de discriminações com relação a essas pessoas, e na ausência de um *feedback* positivo, ou saudável, o estigmatizado se refugia em um isolamento.

A insegurança é outro aspecto fundamental para compreender o estigma, uma vez que o estigmatizado a carrega consigo. Muitas vezes está mais presente no próprio estigmatizado que no outro, e lhe gera um desconforto.

Isso se confirma com o exemplo de alguém visualmente “normal”, a quem é oferecida uma ajuda. Ora, essa ajuda poderia ser oferecida a qualquer pessoa, no entanto, para quem carrega um estigma, esse gesto pode parecer um

ato de benevolência, ou pena, e lhe traz ao pensamento que a ajuda apenas lhe é oferecida porque talvez ela não conseguisse desempenhar tal atividade.

É a ajuda que é oferecida a um cego que caminha com destreza pela rua, guiando-se apenas pelos sons e pelo seu conhecimento prévio de um local. Visualmente não se pode identificar que se trata de um cego, no entanto, ao caminhar pela rua, esbarra de leve em outra pessoa e deixa cair um objeto, que essa pessoa prontamente junta, lhe entrega à mão, pede desculpas e vai embora.

O próprio deficiente visual não tem como saber se o outro tem conhecimento de sua deficiência, mas pode se perguntar por que o outro o ajudou. A insegurança tem papel fundamental nisso, pois gera na pessoa que carrega uma diferença uma “consciência de inferioridade”, que, mesmo na hipótese de o outro nem saber de sua característica, lhe conduz a um sentimento de insegurança, que transforma a característica em estigma.

Há que se entender que o estigma é manipulado, pois há casos nos quais ele é representado por uma diferença não existente. E não se trata apenas de questões como preconceitos, mas sim de como se utiliza certa característica.

É o exemplo de uma pessoa que carrega uma deformidade física, mas a esconde quando pretende candidatar-se a uma vaga no exército, no entanto, algum tempo depois, quando não mais deseja continuar na instituição, utiliza-se da deformidade. Nesse caso, a deformidade foi utilizada em favor da própria pessoa portadora.

Para a compreensão de estigma para Goffman, é necessário que entendamos que o estigmatizado e o “normal” fazem parte um do outro, e que a estigmatização não precisa partir do próprio estigmatizado.

Em certo ponto, quando alguém passa a pertencer a um grupo estigmatizado, cria uma identidade com esse grupo, e nele pode desenvolver um ato inverso à estigmatização.

Quando passa por uma situação vergonhosa (estigmatizadora) dentre “normais”, ao retornar ao seu grupo pode contar sobre o incidente e até dar risada disso, demonstrando como os “normais” são tolos, até mesmo pelo fato de considerar tal fato como diferença. Isso demonstra como o estigma é relacional, e dele depende uma formação de identidade, seja individual ou grupal.

Um bom exemplo disso aconteceu em uma das minhas visitas a uma instituição na qual apenados cumprem penas de limitação de final de semana. Esses homens referem que, quando um deles é preso, cumpre pena, vai para o presídio, mas, segundo contou um deles, os “riquinhos, filhinhos de papai, não”, pois pagam fiança e não vão presos. Ao final do relato, um dos apenados diz que eles (os riquinhos) gastam todo o dinheiro do pai em fiança, e todos dão muita risada disso.

Esse é um exemplo no qual podemos perceber que eles estão rindo da situação de algumas pessoas ricas, que gastam dinheiro pagando fianças. Nesse caso, os estigmatizados são exatamente os ricos.

Ora, para esta pesquisa, podemos compreender que o corpus que será entrevistado na fase final pode corresponder-se a dois tipos de estigma, quais sejam, os de culpa de caráter individual e os estigmas tribais. O primeiro tipo unicamente por tratar de apenados, e o segundo tipo por tratar de pessoas que, em sua maioria, pertencem a grupos sociais marginalizados.

A simples insegurança de uma mãe que não quer que os amigos de seu filho saibam que ele cumpre pena, a insegurança de ir a um presídio, sem saber como será recebida de volta à sociedade, mesmo que o outro não saiba da condição de apenado, gera dentro da própria pessoa esse processo de diferenciação.

Unindo isso ao entendimento de Penalidade Neoliberal de LoïcWacquant, podemos observar que a estigmatização pode ser comparada com a marginalização (e criminalização) em um sistema político-econômico do mundo de hoje.

Diferenças de grupos, indivíduos, as quais na verdade não existem, como a superioridade que a antiguidade dava aos estabelecidos de Norbert Elias, é o que faz surgir um choque cultural entre mundos tão próximos.

Assim, podemos compreender a Penalidade Neoliberal como a forma legal de estigmatização. Uma forma que serve à estigmatização e à manutenção de uma ordem existente. Todo um sistema que divide, cria diferentes perspectivas e, baseado nessas perspectivas, desenvolve e perpetua um funcionamento de sociedade. Dessa mesma forma, por essa perspectiva estigmatizadora, ele cria também suas leis.

Também leva a compreender que o choque cultural emerge de uma diferença inexistente de fato, mas existente tanto para aqueles que estigmatizam, quanto para os estigmatizados.

2.4 RELAÇÃO ENTRE INDIVÍDUO E SOCIEDADE

Para compreender “indivíduo” na obra de Simmel, parte-se do entendimento da sociedade e do conhecimento sobre ela. Entende-se que para termos a sociologia como uma ciência, devemos tratá-la da forma como se trata uma ciência, e para tanto é preciso buscar a realidade verdadeira, que é campo da ciência, portanto, definir um objeto de pesquisa. Então, isso significa tratar das unidades últimas, e não tratar dos fenômenos nos quais essas unidades encontram forma.

Para o autor, os seres singulares, como ele trata, não representam as últimas unidades, ou seja, os átomos da vida humana. Essa última unidade, indivisível, e, portanto “Indivíduo”, não é um objeto do conhecimento, e sim um objeto da vivência.

Explica Simmel que o ser humano tem traços singulares, mas que pode ser percebido de diversas maneiras, portanto, necessitando de percepção e dedução relativamente independentes.

Assim, quando se vai realizar uma dedução, há que se considerarem inúmeros fatores de diversas naturezas, sejam físicas, culturais e pessoais. Pois esses elementos isolados é que constituem as menores partículas do mundo humano. Menores partículas que perfazem uma *última unidade* a qual pertence à realidade verdadeira, perfazendo-se objeto mais específico de pesquisa.

Visto isso, o que define “indivíduo” passa a ser uma total arbitrariedade, pois esse indivíduo é formado por tantos elementos (últimas unidades), tal como qualidades, destinos, forças e etc. da mesma forma que os próprios indivíduos são elementos da sociedade.

Junto a este entendimento, o autor desenvolve um princípio com o qual devemos analisar qualquer realidade a fim de não nos perdermos em uma busca infinita (no sentido das últimas unidades), que seria partir de um grande complexo de fenômenos, retirando desse um grande número de objetos específicos do próprio fenômeno, mantendo os que permitem o reconhecimento dele.

Para melhor compreensão, podemos fazer a analogia da *distância*. Como quando observamos um objeto qualquer de diferentes distâncias. A mais aproximada pode revelar uma ótica totalmente impensada, e até absurda, a maior distância, e vice-versa.

“Ao nos aproximarmos de certa dimensão da existência humana, podemos ver precisamente como cada indivíduo se desvincula dos demais; assumindo um ponto de vista mais distanciado, percebemos o indivíduo enquanto tal desaparecer e, em seu lugar, se nos revelar a imagem de uma “sociedade” (...) (SIMMEL, 2006, P.14)”

É necessário saber que, com essa técnica, em nenhum momento se apagam os fenômenos individuais. Unicamente se forma uma superfície de fenômenos. Um complexo de imagens.

De um ponto de vista distante, no qual se observa uma vida de grupos entendidos como unidade, que têm na formação de seus pilares os indivíduos, temos que assumir que, ao perdermos o foco dos elementos formadores e passar a esta superfície, ela passa a ter vida própria, leis e características. Com isso, torna-se possível estabelecer diferenças entre o sujeito da sociedade e a vida individual.

A primeira diferença reside na hesitação existente no indivíduo, frente à determinação dos grupos sociais. O indivíduo sofre pressões internas e externas, de todos os lados, seja por sentimentos, impulsos ou pensamentos contraditórios, que não permitem que ele haja com segurança e determinação objetiva, enquanto o grupo é sempre decidido sobre o caminho que deve tomar.

Isso deriva do fato de que as proposições do grupo representam aquelas que o indivíduo tem para si como as mais livres e primitivas.

Essa forma do grupo, livre de hesitações e não abalada por pressões, certamente corresponde ao funcionamento do grupo social, pois é o que lhe deu origem. Tal como entende Simmel, são os impulsos fundamentais de existência, poder e expansão que guiam os indivíduos a “associar-se” da forma que lhes convir.

A segunda diferença é uma separação necessária entre massa e indivíduo. Isto é: pode-se entender uma diferença nas características individuais com as quais o indivíduo forma a massa, e as características com as quais ele se separa dos outros.

De fato, essas características podem ser as mesmas que ocasionam aquela primeira diferença, pois o que leva o indivíduo a fazer parte da massa é o mesmo que leva o grupo a ser mais determinado, que são os elementos primitivos e inferiores, conforme Simmel. Enquanto o que diferencia o grupo são os elementos mais sofisticados e extraordinários.

Da mesma forma, isso ocorre dentro do grupo social, pois quando alguma esfera de seu funcionamento torna-se mais complexa, dificilmente expressa a coletividade em seu todo.

Mais um aspecto que há que se considerar no que se refere ao ser humano frente ao grupo é como aquele tem um significado prático perante esse, que é determinado pela semelhança e pela diferença.

“A diferenciação perante outros seres é o que incentiva e determina em grande parte a nossa atividade. Precisamos observar as diferenças dos outros caso queiramos utilizá-las e assumir o lugar adequado entre eles” (SIMMEL, 2006, p. 46).

É dessa forma que Simmel presta seu tributo ao grande grupo social, o qual não é a simples soma de individualidades, mas sim a soma dos fragmentos justapostos dos indivíduos, que nada mais é do que um novo fenômeno. Mais que isso, um novo fenômeno formado pelo que há de mais primitivo, pois são estas características que nos coincidem, que formam a massa.

Tal tributo está associado ao fato de que este novo fenômeno é capaz de retirar o indivíduo de uma posição elevada (tal como considera o autor) e levá-lo a ser exatamente como qualquer um, despido de todo refinamento com o qual já tenha sido instruído.

Assim, com todas essas características, fica claro que o que chamamos de sociedade, para Simmel, é um produto e, ao mesmo tempo, produtor do indivíduo. Esse, por sua vez, está ligado aos outros mutuamente, em sociação, exercendo uma influência e a sofrendo ao mesmo tempo. Com isso, só se pode pensar que tanto são determinantes, como determinados por essa interação psíquica entre os próprios indivíduos, que, quando tratando de uma unidade específica, é o que Simmel entende por sociedade.

Por outro lado, no livro “A Sociedade Dos Indivíduos” de Norbert Elias, identifica-se a ocorrência de diversas sociedades em tempos e espaços diferentes, mas sempre havendo um fator comum que leva os seres humanos a se unirem, formando grupos. Tal fato pode ser explicado como um ato pensado e deliberado entre os seres humanos, com finalidades específicas diversas, como proteção, alimentação, alojamento e diversas outras; ou, como o autor chama, uma sociedade orgânica, que existe independente da vontade do ser individual. Outras explicações sempre levam para um ou outro lado, mas sempre demonstrando haver uma grande diferença entre as necessidades físicas corpóreas de sobrevivência e as necessidades sociais.

Mas, de fato, nem um nem outro haveria sem relação mútua. E como pode ser possível que a existência de muitas pessoas em vida comum (atos e relações) dê origem a algo que nenhuma delas pensou em formar?

É notório que, no coração de uma sociedade, é possível encontrarmos seres humanos com ocupações diversas, hábitos diversos, que nem ao menos se conhecem.

Tão simples é a tarefa de ir ao centro de qualquer metrópole e observar pessoas que não se conhecem, não se vestem de maneira igual, não frequentam os mesmos círculos. Entretanto, ignoram o fato de estarem obrigatoriamente ligadas umas às outras, exercendo uma influência mútua. Estão vivendo em sociedade.

Pois é pensando nessa imagem, pessoas que se cruzam, conhecendo-se ou não, no centro de uma grande cidade ou em estradas muito distantes, que Elias designa o seu conceito de sociedade. Se conseguíssemos fazer em nossa cabeça tal imagem, que é perfeitamente constatável em todos os cantos do nosso planeta, seríamos capazes, facilmente, de constatar essa realidade, na qual pessoas se cruzam sem se conhecer. No entanto, cada uma está ligada à outra como uma malha de uma rede, na qual, quando o fio de um lado é esticado, acaba por esticar diversos fios ao seu redor, e quem sabe, todos os fios dessa rede.

Pessoas que têm posições, funções, todas de alguma forma exercendo uma tarefa, tendo emprego, ou na falta dele, estando desempregadas, o que vende, o que compra, o que rouba, o policial, e tantas outras funções dentro de uma sociedade, são os muitos fios que formam uma rede.

Uma rede, certamente, pois todas essas funções têm ligação. Mesmo que minimamente expressiva, tão discreta e imperceptível, fazendo com que elas passem umas pelas outras, quase se esbarrando pelas ruas, no turbilhão de pessoas, sem imaginar que estão ligadas.

Muito fácil é constatar que não haveria um técnico de futebol, se não houvesse jogadores para seu time. Da mesma forma, não haveria torcida, nem diretoria. E essas relações também se dão com a mesma importância no sentido inverso. Não há diretor sem empregados a dirigir, da mesma forma que só há empregados (,) por haver diretor para dirigi-los, caracterizando, assim, uma interdependência.

Dessa forma, o autor chega à sociedade, tal como ele a chama, uma rede de funções interdependentes, na qual nenhum participante optou por formá-la. Simplesmente faz parte dela.

É nesse contexto que Norbert Elias insere o indivíduo. Um indivíduo participante de longas cadeias de atos, com funções que cumprem finalidades.

Assim, cada pessoa singular está presa; está presa por viver em permanente dependência funcional de outras; ela é um elo nas cadeias que ligam outras pessoas, assim como todas as demais, direta ou indiretamente são elos nas cadeias que a prendem. Essas

cadeias não são visíveis e tangíveis, como grilhões de ferro. São mais elásticas, mais variáveis, mais mutáveis, porém não menos reais e decerto não menos fortes. E é essa rede de funções que as pessoas desempenham umas em relação a outras, a ela e nada mais, que chamamos "sociedade" (ELIAS, 1994. p, 23).

Da mesma forma que Simmel entendeu, Elias procura com grande ênfase nos mostrar que o todo é mais que a soma de suas partes. Assim, esclarece que não temos como analisar o todo, isoladamente pelas partes que lhe formam. Nem tampouco poderemos compreender cada parte isoladamente.

Isso é de fácil ilustração quando pensamos em uma casa feita de pedras. Se olharmos para as pedras, separadamente, nunca veremos a casa que se forma. Cada pedra tem uma função na casa. Pedras chatas no chão, maiores na base, mais compridas para as paredes, etc.

Assim chegamos ao indivíduo de Elias. Necessariamente pensando a partir do todo (mas sem uma relação de superioridade), para depois compreender as pequenas partes que lhe formam. A relação com o todo, e sua função no todo faz parte de sua definição.

Relacional e funcional é o ser social, que nasce e é criado dentro de uma estrutura. Ora, se não fosse, poderia crescer fisicamente, no entanto, seu desenvolvimento psíquico permaneceria igual ao de uma criança.

Georg Simmel e Norbert Elias coincidem em muitos pontos, principalmente por partirem de um ponto comum, que é o entendimento de que o todo é diferente da simples soma das partes.

Em decorrência disso, partem para uma necessária compreensão do todo, para depois compreender a parte. Então buscam primeiro explicar suas ideias sobre sociedade, para depois chegar ao indivíduo.

No entanto, há uma grande separação no pensamento dos dois sociólogos no que se refere à relação entre indivíduo e sociedade.

Simmel faz uma separação necessária, a ponto de criar esferas separadas de nível social e individual que dividem a pessoa. Com isso passa a existir um sujeito da sociedade e uma vida individual de formas separadas.

Então, quando o indivíduo habita a massa, acaba por deixar de lado algumas de suas características, transformando-se, retornando a suas características mais primitivas, pois são estas que habitam e formam a massa.

Enquanto Elias faz um grande esforço para vencer essa nossa propensão a acreditar em um abismo entre indivíduo e sociedade, nos fazendo crer que o que há de verdade é uma sociedade de indivíduos, e um indivíduo da sociedade, não havendo qualquer separação ou oposição entre indivíduo e sociedade.

Essa contradição entre os autores aqui analisados, em verdade, é resultado de um princípio diferente na observação da realidade, pois o que Simmel toma por objetos são os fenômenos, enquanto Elias tem indivíduos e sociedades.

Assim, na síntese de ambas as ideias, podemos tomar como ponto chave para a compreensão de indivíduo um pressuposto relacional. É na interação que se forma o indivíduo, tanto quanto a sociedade. Interação não apenas com outros, mas com sociedade, ou grupo social. Na sociação, para Simmel, e na sociedade para Elias, mas sempre com uma influência mútua.

Então, voltando ao objeto desta pesquisa, é nessa interação que habita todo o processo do qual desencadeia o choque cultural. É nessa realidade que se apresenta a estigmatização como constituindo elemento formador do indivíduo.

O indivíduo interage com a sociedade, numa relação de interdependência, dando e recebendo todos esses aspectos que foram até aqui trabalhados: estigmatização, perfazendo-se como “estigmatizado” ou “normal”; aplicador ou apenado, dentro do contexto neoliberal, marginal, criminoso, ou membro de um grupo dominante da sociedade.

2.5 RESSOCIABILIZAÇÃO

A forma como o Direito trata a efetivação das finalidades atribuídas à pena pode ser determinante para o resultado da aplicação penal. Já existem alguns dispositivos do Direito que pretendem aproximar-se de um relativismo penal, tal como a chamada “co-culpabilidade”, que é uma parcela de culpa que o Estado assume, em vista de uma realidade desfavorecida que leva o indivíduo a cometer um crime. No entanto, priva por conhecer um estado genérico dos indivíduos e, também de forma genérica, atenuar a pena que será imputada.

As penas alternativas têm sido um bom caminho para a ressocialização, entretanto, mesmo elas são impostas de forma a tentar adaptar um indivíduo desajustado aos padrões do grupo dominante, e assim investi-lo arbitrariamente e forçadamente com os valores sociais que não lhe são próprios.

Nesse ínterim, se destacam casos nos quais os apenados, mesmo que em modos alternativos de pena, não criam uma identificação com tais valores sociais, de forma a continuarem identificados com os valores culturais que lhes levaram à prática criminosa, e dessa forma, em muitos casos, reincidindo no crime.

Aqui, acredita-se que há uma diferença considerável nos pressupostos de ressocialização. Ela está sendo tratada de forma irresponsável, e é necessário que se repense seu conceito. Nesse sentido, abaixo, há uma união entre as ideias sobre identidade, de Stuart Hall, e sociabilidade, de Georg Simmel, para, ao final, fazer a montagem de um novo conceito, que chamo de ressocialização, levando em consideração certos aspectos que se fazem ausentes na ressocialização como é vista hoje.

Stuart Hall acredita que identidade é um termo muito complexo e pouco desenvolvido nesse período que ele chama de modernidade tardia. O autor parte do princípio de que as identidades modernas estão sendo descentradas, deslocadas ou fragmentadas.

Entende que as paisagens culturais diversas, que eram fortes no final do século XX, e sustentavam firmemente a identidade dos indivíduos sociais, sofreram mudanças drásticas, e juntamente com isso, a identidade social.

No período pós-moderno, no qual o sujeito vive, e sutura (como refere Stuart Hall) a si mesmo, diferentes identidades, algumas até contraditórias. Isso é a fragmentação da identidade. Esse é o sujeito pós-moderno, sem uma identidade essencial. Um sujeito com identidade plural, provisória, descontínua e fragmentada, que emerge na modernidade tardia.

É nesse contexto que habita a identidade para Stuart Hall. Sujeitos carregando traços, culturas, linguagens e todo tipo de particularidade, estando cada vez mais obrigados a diversos outros grupos e pessoas, com diversos sinais, símbolos, linguagens e funcionamentos diferentes.

Com isso, as pessoas tornam-se um produto de diversas culturas, interconectadas. “Pertencem a uma e, ao mesmo tempo várias casas”. O termo-chave para o entendimento disso é a ideia de identificação e como se cria uma nova identificação. Pois no caminho para “várias casas é que o local será destruído, e o global tomará conta, mas sim, pela identificação se criará uma nova identidade”.

Por outro lado, para compreender a sociabilidade para Simmel, temos primeiramente que compreender sociação, que é a forma na qual os indivíduos formam uma unidade (sociedade) na qual desenvolverão, de forma interativa, interesses em comum. Esses interesses têm como conteúdo e matéria *tudo que existe nos indivíduos e nos lugares concretos de toda realidade histórica, como impulsos, interesse, finalidade, tendência, condicionamento psíquico e movimento dos indivíduos – tudo que está presente nele e de modo a engendrar ou mediatizar os efeitos sobre os outros, ou a receber esses efeitos dos outros* (SIMMEL, 2006, p.60).

Mas essa matéria não tem em si mesma um conteúdo social. Ela só adquire esse rótulo quando serve para tornar as condutas isoladas dos indivíduos, tornando-os parte da sociação.

Então, o ser humano tem em si algumas necessidades e vontades, as quais fazem com que algumas das formas materiais que tomamos da vida liberem-se daquela função original, *serviço à vida*, que lhes faziam com que fossem um

conteúdo social, perfazendo-se assim como um conteúdo autônomo, *no sentido de que não se podem mais separar do objeto que formaram exclusivamente para seu próprio funcionamento e realização* (SIMMEL, 2006, p.61).

É importante observar aqui que mesmo conteúdos que tenham uma finalidade material, que cumpram um serviço à vida, podem representar dentro do indivíduo uma forma autônoma. Como exemplo disso, mesmo em reuniões de negócios, se para os que ali estiverem houver uma satisfação naquele fazer, uma satisfação por estar socializando, será um conteúdo autônomo.

Então Simmel define exatamente esse fazer, que contém tanto o conteúdo finalista à vida, quanto uma satisfação em si mesmo, como *sociabilidade*, e se define por conter ao mesmo tempo as motivações concretas e uma interação que tem fim em si própria.

Considerando a finalidade deste ponto, que é construir um conceito de ressocialização, diferente do conceito de ressocialização que é atualmente utilizado no Direito, agora é preciso unir as ideias dos dois autores acima.

Trata-se de uma realidade na qual se impõe aos apenados uma nova cultura, sem a preocupação que eles desenvolvam uma identificação com ela. Pois agora, com esse novo conceito, se demonstra uma maior preocupação tanto com a identificação do apenado ao que lhe está sendo imposto, quanto com que o conteúdo dessa pena não seja apenas um instrumental como finalidade para uma sociação, mas sim, que tenha uma satisfação nesse exercício.

Portanto, observando-se que a identificação e, conseqüente, a sutura dos conteúdos à identidade do sujeito não se dão em todos os aspectos de uma nova cultura que entrou em contato com aquela já existente, considera-se aqui que ser uma forma autônoma de sociação representa exatamente uma forma imensamente maior de se atingir a identificação.

Para isso, é necessário um olhar atento sobre o apenado, uma pesquisa para atingir essa satisfação que só terá significado no caso específico.

A ressocialização nem sempre foi um dos principais objetivos da pena. A lei do Talião demonstra isso muito bem. A codificação babilônica que previa uma punição idêntica ao crime praticado – olho por olho, dente por dente – é um bom exemplo de penalidades retributivas, sem nenhuma intenção de ressocializar.

Então, ao longo da história, foi agregando-se a necessidade de uma reabsorção de um número significativo de pessoas que cumpriam penas e, ao retornarem à sociedade, ficavam completamente desamparadas e, sem alternativas, voltavam a delinquir.

Mais que isso, em virtude de um modelo de desenvolvimento capitalista, como descrito por LoïcWacquant, alguns grupos inteiros que não se adequam são excluídos e não é vontade desse sistema que esses grupos retornem à sociedade. Esse é o entendimento de Penalidade Neoliberal, e que vem se espalhando pelo mundo nos últimos séculos.

Dentro desse contexto é que, desde o século passado, começou a se falar em ressocialização, a qual, para obedecer bem a esse modelo de desenvolvimento e fazê-lo reproduzir-se e manter-se, consiste em adequar pessoas que não se encaixam, de forma a fazerem parte integrante do modelo. Isto é, fazer com que as pessoas deixem de ser o que eram antes, criminosas, para serem adequadas ao convívio social, mesmo que isso importe em reprimir suas próprias culturas.

Pensando dessa forma, pode-se dizer que quando o ponto de vista é a Penalidade Neoliberal, um objetivo direto da ressocialização é exatamente a repreensão de traços culturais, pois, se pensarmos objetivamente, um modelo de desenvolvimento que força grupos e culturas à margem, os criminaliza e, por fim, tenta ressocializá-los a seu modo, só pode pretender esse fim.

Visto isso, quando se pretende uma ressocialização que respeite os valores culturais do próprio indivíduo, não se pode querer que ele retorne à sociedade, desenvolvendo as atividades que essa lhe impõe. É preciso que se encontrem alternativas dentro dos limites de cada um, para que desenvolva atividades que se correspondam com os valores culturais próprios do apenado, as quais possam ser desenvolvidas em sociedade.

Finalizando, pode-se definir, diferentemente de ressocialização, que ressociabilização é não apenas trazer um indivíduo de volta ao convívio social. Significa trazê-lo de volta respeitando o que pode conter identificação para esse indivíduo, oferecendo-lhe novas possibilidades que lhe tragam não apenas uma

finalidade na interação em busca de uma unidade (social), mas sim, uma satisfação autônoma, isto é, ressocialização.

3 APENADOS DO REGIME ALTERNATIVO

Na busca de verificar os temas tratados anteriormente, esta pesquisa buscou conhecer a realidade dos que já cumpriram ou estão cumprindo uma pena na modalidade alternativa.

A escolha pela modalidade alternativa da pena se deu, visto que esta pesquisa visa a resultados práticos para a melhor compreensão da aplicação das penas, e por isso buscou estudar formas prevencionistas das penas, que também podem ser chamadas de relativistas e até humanistas.

Essas são as formas que têm como finalidade uma melhoria tanto para a sociedade, quanto para o próprio apenado, e se opõem às formas retribucionistas da pena, que estão mais ligadas a devolver ao apenado o *mal* que ele causou.

Uma das formas alternativas mais praticadas é a limitação de final de semana. Nessa, os apenados cumprem uma carga horária determinada pelo juiz, em uma instituição, sob os cuidados da Superintendência de Serviços Penitenciários (SUSEPE), e são acompanhados por psicólogos, pedagogos e aplicadores do direito.

Após dois meses em contato com a SUSEPE, foi disponibilizado acesso para que fosse desenvolvida a pesquisa, na modalidade de entrevistas junto aos apenados, na Fundação Patronato Lima Drummond, que é onde diversos apenados cumprem suas limitações de final de semana.

3.1 PATRONATO LIMA DRUMMOND

O Patronato é uma unidade prisional, localizado no bairro Teresópolis em Porto Alegre, onde se encontram apenados dos regimes aberto e semiaberto. É em uma área da cidade bem movimentada, mas quem passa na frente nem identifica que é um local reservado para presos.

No portão, que em quase todas as visitas estava aberto e sem nenhum guarda, policial ou tipo de agente penitenciário a cuidar, chama a atenção uma placa confeccionada artesanalmente, na qual estava escrito: “Não existem criaturas irrecuperáveis; existem métodos inadequados”.

Adentrando, vê-se um complexo de casarões antigos, poucos carros estacionados, algumas pessoas sem nenhum tipo de identificação e alguns cachorros andando livremente pelo pátio. É um ambiente bem arborizado e tranquilo. Bem no centro há uma casa com janelas grandes, onde ficam alguns guardas, mas não se desenvolve um clima daqueles que parece que estamos sendo vigiados o tempo todo. Mais de uma vez, reparei que algumas pessoas faziam churrasco em um gramado dentro do Patronato, como que em uma reunião de família.

Depois de conhecer um pouco mais, e caminhar pelo pátio da Fundação, descobri que, ao fundo, se encontram casas onde moram alguns apenados, e ao lado há um tipo de fábrica, que produz racks, segundo informação que obtive com um desconhecido que vagava pelo pátio.

O contato com a instituição foi quase todo mediado por uma psicóloga que acompanha os que cumprem a limitação. Apesar de todo um processo burocrático para conseguir as visitas, sempre fui bem recebido, desde a primeira ligação, na primeira visita, em todo o processo de encaminhar a documentação tanto ao Patronato, quanto à SUSEPE, e ao final, quando fui até a diretoria para expor meu projeto pleiteando aprovação às minhas visitas. A aprovação foi dada e então fui às entrevistas.

3.2 A LIMITAÇÃO DE FIM DE SEMANA

A limitação de fim de semana é uma pena com caráter reeducativo, visto que devem ser oferecidos ao apenado dessa modalidade cursos, palestras e diversas atividades educativas. Deve ser cumprida aos sábados e domingos, por cinco horas diárias.

Normalmente é oferecida ao acusados em forma de transação penal, ao início do processo, dependendo do crime de que é acusado. É oferecida aos que praticaram os crimes que alguns doutrinadores do Direito chamam de “defeito de formação”, e, portanto, necessitam de uma reeducação para reintegrarem-se ao meio social.

O primeiro dia que fui a campo era um sábado. Cheguei ao Patronato por volta de nove horas da manhã, por indicação da psicóloga que estaria lá junto com os apenados.

À direita do pátio central, ao lado da fábrica, há uma sala sem muita estrutura. Cadeiras com braços de apoio para escrita ocupam quase toda a peça, como se fosse uma sala de aula. À frente, uma classe maior onde fica a psicóloga, ao lado, três mesas com computadores. Na parte da frente ainda havia uma televisão e uma mesa com um café da manhã, que consistia de uma garrafa com café, alguns pães e um pote de margarina.

Cerca de 15 apenados estavam presentes. Os três computadores ocupados e o resto deles pelas cadeiras assistindo televisão.

Foi marcada uma reunião para que me conhecessem, para todos se apresentarem, e também para eu explicar a eles um pouco do que eu estava fazendo ali.

Todos se apresentaram, eu me apresentei, e seguiram algumas explicações do que trata esta pesquisa de uma forma bem simplificada, lembrando sempre que o trabalho trata dos choques culturais, identidade e ressocialização, sem importar se qualquer um é culpado ou não. Em um certo ponto, com a ajuda da psicóloga, dei exemplos, e foi aberta a participação de todos.

Ainda um pouco acanhado, um deles começou a citar um exemplo, bem enquadrado, de uma reportagem que ele tinha lido sobre uma família de plantadores de coca na Bolívia, e como a história terminava com um filho dessa família sendo preso, sem compreender o porquê, visto que para ele era comum e legal o plantio e comercialização da folha da coca.

Depois dessa primeira participação, parece que os outros perderam a timidez e o encontro acabou com a participação de muitos. Com isso, parece que a maioria compreendeu bem algumas questões centrais desse trabalho.

Esse fato também tornou mais fácil o meu próximo passo, criando uma certa receptividade para as entrevistas individuais ali no Patronato Lima Drummond. Aproveitei que um deles se demonstrava bem participativo, e quando chegou o final das apresentações, o chamei para ser o primeiro a ser entrevistado individualmente.

3.3 AS ENTREVISTAS

As entrevistas foram realizadas pelas manhãs de sábados e domingos, quando os apenados cumprem a limitação de final de semana, e esses foram escolhidos, pois foram os únicos aos quais a SUSEPE permitiu acesso.

De certa forma, essas entrevistas permitiram identificar como alguns aspectos levantados por este trabalho estão se desenvolvendo na nossa sociedade.

Foram entrevistas realizadas de forma semiestruturada, partindo de um tópico guia, que serviu apenas como refúgio em poucos momentos que a conversa não se desenvolveu ao natural.

O fato de os apenados que cumprem a limitação de final de semana ficarem muito tempo ociosos durante o tempo que estão lá colaborou para que concordassem com a pesquisa, interessando-se em responde às perguntas.

Inicialmente os principais pontos que busquei desenvolver com eles foram: Como eles encaram a limitação de final de semana; se eles se sentem estigmatizados; se a relação deles com a sociedade muda; se eles são pessoas

afligidas pela Penalidade Neoliberal (Wacquant); e sobre a possibilidade de ressocialização deles.

Foram realizadas oito entrevistas individuais, das quais apenas uma não foi gravada porque o entrevistado não autorizou, alegando que era perseguido lá dentro. Das oito, três foram descartadas, pois não trouxeram aspectos considerados importantes para este trabalho, e cinco foram transcritas, pouco limpadadas, alguns trechos selecionados e encontram-se em anexos.

A maioria das entrevistas selecionadas corresponde a pessoas que se encontram em situações que considere de marginalidade. Para delimitar quais as que se encontram nessa situação, considere fatores como o local onde moram, onde nasceram, onde cresceram, situação financeira e profissional, e quaisquer outros aspectos que importassem em estigmatização em virtude dos elementos que perfazem características de um Estado neoliberal, abandono social e econômico por parte do Estado e que pudesse ser identificado um choque cultural em algum momento da vida daquela pessoa.

Feitas e selecionadas algumas entrevistas, foram analisadas, e retornei ao Patronato para ter mais alguns detalhes sobre os dados que eu havia coletado. Nesse momento, algumas questões específicas eram meu foco. Procurei explicar algumas questões características dessa pesquisa a eles e saber suas próprias impressões.

Dessa vez, na tentativa de despertar uma discussão com participação de todos, optei por uma conversa com o grupo inteiro, a qual foi realizada em um sábado pela manhã.

No início, alguns estavam quase dormindo, mas com o tempo alguns começaram a participar, e ao final de quase duas horas de conversa, pude colher impressões preciosas sobre temas como marginalização, discursos sobre violência, abandono do Estado nas esferas social e econômica e choque cultural.

Esses temas foram pacientemente introduzidos, com muitos exemplos, pois essa é uma forma que eles compreendem, com a qual se sentem à vontade para contar seus próprios exemplos. Assim, nesse encontro que contava com 12 apenados mais a psicóloga responsável, todos participaram contando um pouco da sua história no que se referia aos temas propostos.

Após esse processo, foi realizada uma análise de conteúdo, e criadas categorias temáticas para uma maior organização e entendimento dos dados coletados. As categorias são as que seguem.

3.3.1 Como Eles Encaram a Limitação de Final de Semana

Não há um consenso a respeito dos significados da limitação de final de semana entre os apenados. Na verdade, as opiniões são bem divididas e contrárias umas das outras. Alguns acreditam que aquilo é uma *maravilha*, que mudou completamente a sua vida, enquanto outros dizem que é uma perda de tempo.

Apesar dessa falta de uniformidade nos entendimentos sobre essa pena, pode-se identificar uma preocupação muito forte em todos os entrevistados com a falta de atividades práticas, que lhes proporcionem uma facilitação para retornar à sociedade, que pudessem garantir condições mínimas de sobrevivência sem ter que apelar novamente ao crime para sustentar a si e a sua família.

O trecho abaixo foi a primeira resposta de uma entrevista, na qual a questão proposta tratava de possíveis significados que aquela pena poderia ter, e se o apenado gostava dela. No entanto, a resposta veio carregada de um conteúdo ligado às atividades que poderiam ser desenvolvidas ali, mas não são.

Entrevistador (E) – Sobre essa limitação que tu está cumprindo, está gostando? O que está significando pra ti?

Apenado (A) – Ah, é porque pensei que a limitação do final de semana era algum serviço, alguma coisa que eles davam para a pessoa, pra gente sair e aprender, voltar à sociedade, alguma coisa né. Porque aqui tu está fazendo... Tu está parado. Não está na sociedade de volta, entendeu?³

³Entrevista 5, em anexos.

Ao longo da entrevista com esse apenado, pude reparar uma grande preocupação com a necessidade de que aquele espaço signifique uma oportunidade de reintegrar-se à sociedade, vivendo uma vida sem crime, isto é, que lhe ofereça uma atividade profissional, de aprendizagem, e por que não, remunerada, no entanto, em oposição a isso, ali não se oferece nada nesse sentido: *Tu está parado.*

Outra questão abordada com uma alta frequência é uma oposição e temor ao presídio. A ausência de qualquer possibilidade de ressocialização quando se cumpre pena no presídio é um pensamento absoluto entre os entrevistados. Mais um aspecto bastante lembrado é sobre as condições físicas do local. Em diversos pontos, os entrevistados referem de forma positiva ao fato de poderem caminhar pelo pátio do Patronato (que conta com um ambiente arborizado e tranquilo), podem conversar, às vezes fazer churrasco, assistir televisão, usar computador, fumar cigarros, conversar com os outros apenados que conhecem por ali e etc.

Mais uma vez um tema abordado espontaneamente, sem que o tema presídio fosse questionado, foi trazido à conversa pelo apenado que, segundo informação dada por ele mesmo, cometia furtos para manter o vício em drogas. Ele disse que já havia cumprido pena no presídio e que agora, na limitação de final de semana, conseguia levar uma vida sem crimes.

E – O que está sendo isso aqui pra ti?

A – Pra mim aqui está sendo bom, melhor que lá né?

E – Melhor que no presídio?

A – Lá não é que nem aqui. A podridão lá dentro. Tu dorme no meio do fedorão. Se alimenta daquilo que não é comida que diz. Porco come melhor que a gente lá dentro, de modo dizer⁴.

Nesse caso, ao mencionar uma crítica ao presídio, pode-se identificar um lado positivo da pena alternativa, e também do Patronato Lima Drummond, que oferece um ambiente adequado aos indivíduos.

⁴Entrevista 1, em anexos.

Mais um aspecto da limitação de final de semana que é visto como positivo, também em oposição ao cumprimento de pena no presídio em regime fechado, é sobre a liberdade de ir e vir. O simples fato de poder voltar para casa já causa nos apenados uma impressão de humanidade, que no presídio não se encontra.

E – Antes daqui tu cumpriu alguma pena?

A – Cumpri três anos e dois meses no central, por tráfico.

E – E como tu compara essa pena com aquela lá?

A – Ah.. totalmente diferente né. Porque lá tu tá que nem um passarinho. Tá fechado né. E aqui tu tem livre acesso, no caso de vir e ir embora. Voltar pra casa⁵.

Durante as entrevistas, foi possível observar que esse livre acesso, de dar ao apenado uma certa autonomia sobre seus atos, faz com que ele crie uma identificação com aquela pena. Que ele se reconheça como um ser humano. Algo que por todas as impressões passadas pelos entrevistados parece ser impossível de ser alcançado em um ambiente como o presídio.

O próximo trecho selecionado traz, ao mesmo tempo, diversos aspectos positivos sobre o cumprimento de pena que é realizado ali: um temor sobre o presídio, a estigmatização, a relação com a família e a aceitação. Há o exemplo de uma mulher que cometeu um roubo uma única vez na vida e que, segundo seu relato, nunca mais pretende cometê-lo.

E – O que tu acha que essa limitação aqui está significando pra ti?

A – Pra mim está significando muito. Muito mesmo. Porque eu tinha uma outra impressão, e eu achei que no caso eu iria para um outro lugar. Eu pensei que eu fosse passar o fim de semana no lugar.

E – No presídio?

⁵Entrevista 5, em anexos.

A – Isso. E isso estava me assustando muito, porque em casa eu tenho filhos, né. Tenho tudo, tenho minha casa, tenho a minha vida. Apesar de ter errado, eu tenho, né, um compromisso com a sociedade em trabalhar, em ter minha vida, pagar minhas contas. Aquilo tudo.

Quando eu tive a primeira vez aqui, eu tive duas vezes no portão e voltei pra trás. O pânico de entrar aqui dentro e não saber o que esperava (...).

E – E depois que entrou?

A – Eu me senti no paraíso. Depois que eu entrei e conversei com as psicólogas. Porque a primeira psicóloga que eu conversei, ela foi uma pessoa extremamente humana comigo. Que eu ainda não tinha encontrado. Porque quando eu fui no julgamento, e com a promotoria, eu fui muito massacrada. Então quando eu cheguei e encontrei ela, eu me senti acolhida. E num lugar que tu acha que nunca vai ser, né⁶.

O primeiro aspecto no trecho acima traz o temor ao presídio e, relacionado a isso, a relação com a família, com a sociedade, com a própria casa e com as contas a pagar. Um medo de que, estando no presídio, todas essas outras relações tornar-se-iam impossíveis.

Na sequência da entrevista, a apenada conta como foi o primeiro contato com a Fundação Patronato Lima Drummond e o alívio de sentir-se acolhida na limitação de final de semana.

Parece muito marcante o fato de que foi recebida por uma psicóloga de forma muito humana. Ora, ser uma apenada até então lhe conferia um status menos humano, pelo menos a seu modo de pensar, mas, estando ali, voltou a sentir-se humana, acolhida, isto é, criou uma identificação e passou a aceitar a si mesma como uma pessoa igual às outras.

Na ocasião da conversa que tive com todo o grupo em um final de semana posterior à realização das entrevistas individuais, um dos primeiros assuntos

⁶Entrevista 3, em anexos.

tratados foi sobre a possibilidade de eles desenvolverem atividades dentro do Patronato.

Por iniciativa da psicóloga, foi falado sobre atividades que poderiam ser desenvolvidas no mês que estava começando. Ela propôs levar um desembargador para palestrar sobre a ditadura militar, e que se fizesse alguma atividade relacionada à Páscoa, que estava por vir.

O discurso foi direcionado no sentido de que gostaria que eles opinassem sobre as atividades, pois o interesse dela era que eles desenvolvessem atividades que eles próprios gostassem, mas ninguém se demonstrou muito interessado.

Aproveitei esse momento e lembrei a eles o fato de a maioria das pessoas entrevistadas reclamaram que ficavam ali sem muitas atividades, e que esperavam que lhes fosse proporcionado isso.

Uma apenada então falou que eles poderiam fazer algo para vender e ganhar algum dinheiro, tal como ovinhos de páscoa. Nesse momento, alguns que se distraíam com conversas paralelas começaram a participar da discussão. Algumas alternativas foram levantadas, mas nenhuma decisão foi tomada.

Disso pude reparar que há o interesse deles em fazer certas atividades e que eles ficam mais empolgados com a possibilidade de fazer uma atividade que representaria ganhos financeiros.

Há nesse fato algo como uma sensação de inclusão que a pena pode lhes proporcionar quando oferece uma atividade desse tipo. Alguns já haviam conseguido essa inclusão, através das outras atividades que realizavam, as quais me contaram durante as entrevistas individuais. No entanto, outros não, acredito que justamente pelo fato de as atividades que lhes foram oferecidas não representarem suas vontades próprias.

Com tudo isso, acabei por fazer uma associação do que percebi ali, com os conceitos de sociação e sociabilidade de Simmel.

Por um lado, há as atividades que lhes são propostas e que eles cumprem só por cumprir, que representam uma finalidade material para aqueles

apenados, um serviço à vida, e, portanto, cumprindo com o que Simmel chama de sociação.

Por outro lado, quando lhes é proposto que pensem em uma atividade que eles mesmos gostariam de desenvolver, é mencionada alguma atividade que contém uma satisfação em si mesma. É o que Simmel chama de conteúdo autônomo, e nesse momento podemos constatar uma sociabilidade na atividade que estão desenvolvendo (SIMMEL, 2006).

3.3.2 Estigmatização

No decorrer das entrevistas, a estigmatização foi um assunto que, às vezes, apareceu espontaneamente e, em outros momentos, menos corrente, foi questionada e entendida como algo que não ocorre.

É fato que alguns entrevistados demonstraram ter vidas bem diferentes um dos outros e até a aparência física bem diferente, o que pode ter influência nessa relação com a sociedade.

O primeiro trecho selecionado refere-se a um entrevistado negro, morador da zona norte de Porto Alegre (em uma localidade pobre), que refere ter tido uma infância pobre, que começou a traficar porque via a família passando necessidade e não tinha de onde tirar dinheiro. Às vezes faltava comida e era obrigado a pedir na rua. Começou a trabalhar com 14 anos, e poucos anos depois entrou para o tráfico de drogas. Por isso já foi preso no regime fechado, cumprindo mais de três anos no presídio central.

Hoje em dia, ele cumpre pena de limitação de final de semana, tem um emprego com carteira assinada em um banco e se preocupa muito com o sustento de sua família. Refere que em seu trabalho é bem tratado, sem diferença, inclusive que ocupa um cargo que mexe diretamente com dinheiro, e é por isso que necessita ser uma pessoa de confiança.

E – E o teu trabalho?

A – Eu trabalho no Banco do Brasil. Foi até um colega meu que arrumou pra mim, mas eles sabendo tudo que eu fiz. O cara lá aceitou legal, o gerente lá.

E – Foi uma indicação de uma pessoa aqui de dentro?

A – Não, não. Uma pessoa da rua. Porque lá eu lido com valores e tinha que ser uma pessoa de confiança, aí ele me indicou lá. Ele é caixa no Banco do Brasil, e me indicou.

E – E não tem nenhum problema, nenhum tipo de discriminação?

A – Não, cara. Lá tendo serviço, me tratam super bem, gostam um monte de mim lá.

Ao contrário do que se pode pensar sobre apenados, é um caso em que não se constata a ocorrência de estigmatização. Esse entrevistado recebeu uma oportunidade como qualquer outra pessoa, mesmo estando os outros sabendo de sua condição de apenado.

Mais ainda, ele ressalta que foi colocado em um cargo que necessitava de alguém em quem se pudesse confiar, o que lhe garantiu uma autosegurança muito grande, fazendo com que ele já não se coloque na posição de estigmatizado, e como bem foi visto anteriormente com Goffman e Elias, a estigmatização se dá na relação com os outros. Se esse apenado não carrega isso dentro dele, não se coloca em posição de estigmatizado, esse pode ser o primeiro passo para não ser efetivamente estigmatizado.

A simples insegurança poderia mudar essa relação. Como lembra Goffman, às vezes o estigma está presente apenas no próprio estigmatizado, nem ao menos sendo perceptível pelas outras pessoas.

Corroborando com isso, Elias acrescenta que a estigmatização emerge de perspectivas das situações sociais. Se uma pessoa carrega isso, mesmo que de forma velada, ela já se coloca em uma situação de inferioridade.

O exemplo a seguir é extraído da entrevista com uma mulher que tem um emprego, mas não conta para seus empregadores o que se passa com ela. Inclusive faz um esforço para que ninguém saiba que cumpre pena, pois tem a crença de que perderia o emprego se soubessem.

E – E com relação ao teu trabalho?

A – No meu serviço ninguém sabe de nada. Eu trabalho há 4 anos, e ninguém sabe de nada.

E – Tu acha que se eles soubessem tu perderia o emprego.

A – Com certeza. Assim com certeza não por uma das partes só⁷.

Esse é um exemplo no qual a insegurança age dentro da própria pessoa estigmatizada, que se pensa uma pessoa diferente, baseada em uma diferença que é apenas percebida por ela, qual seja, o fato de cumprir pena. Portanto, a pena faz com que apenas ela própria se sinta diferente, e isso importa em uma autoestigmatização (GOFFMAN, 1982, p.23).

Ainda que seja uma estigmatização baseada em uma insegurança própria da apenada, e que por si só eleva a diferença a um status depreciativo, não podemos esquecer de que essa diferença é resultante de todo um esquema social já existente. Isto é, uma Penalidade Neoliberal, que atua mesmo quando as pessoas estão cumprindo penalidades alternativas e mesmo quando os outros nem sabem que elas vivem essa realidade. Essa é uma estigmatização que emerge simplesmente de uma realidade de marginalização, que é característica da Penalidade Neoliberal.

O próximo trecho contém um pouco dos dois lados. A estigmatização, mas também a aceitação da sociedade e do próprio indivíduo. Uma mulher, branca, loira, com aparência bem cuidada relata ser proveniente de uma classe social mais alta que a dos demais apenados do Patronato Lima Drummond, tendo estudado em escolas particulares, com muitos bens, hoje lida com a aceitação, mas também se vê maculada pelos erros que diz ter cometido.

⁷Entrevista 3, em anexos.

E – E os que sabem dessa pena que tu está cumprindo hoje, como que é, muda alguma coisa na relação com eles?

A – Não, pelo contrário, onde eles têm trabalho pra me dar, eles me indicam. Acreditam em mim. Tem gente que diz “eu já te conheço há vinte anos, tu sempre resolveu tudo, a gente não vai te abandonar” (...). Mas eu mandei muito currículo pela internet, e nunca nenhum escritório me chamou. Devem consultar alguma coisa, e nunca ninguém vai me chamar para trabalhar.

E – Então essa dificuldade com relação à profissão, tu acha que está relacionada aos teus processos?

A – Eu acho que sim. Eu nunca soube o motivo, mas porque pela prática, pela minha experiência, eu seria contratada. É o legítimo “meu passado me condena”.

(...)

E – E o que tu aprendeu com isso?

A – Dessa história, a questão da amizade. Como foi bom eu ter sempre contado a verdade pro meu filho. Por eu ter contado a verdade pro meu marido. Isso posso colher de bom. Que meu filho sempre me apoiou. Até hoje meu filho diz: “mãe, tu pode ter feito tudo errado, mas tu nunca foi uma má mãe”, que eu fui uma mãe amiga, uma mãe parceira. Os amigos dele me adoram. Eles não sabem. Eu nunca quis trocar por serviço comunitário, porque seria lá em São Leopoldo, e os amigos dele poderiam saber⁸.

Na mesma fala dessa entrevistada, podem-se encontrar dois pensamentos diferentes acerca da estigmatização que essa pessoa sofre. Em primeiro lugar uma crença de que alguns amigos lhe ajudam de qualquer maneira, pois acreditam nela, e por isso a indicam para qualquer trabalho que aparece. Em segundo lugar, a crença de que os muitos currículos que mandou para possíveis trabalhos não obtiveram respostas positivas, pois *devem consultar alguma coisa*.

⁸Entrevista 2, em anexos.

Aquele primeiro entendimento, de que não sofre estigmatização por parte de alguns amigos, que acreditam e confiam nela, pode ser interpretado não apenas como um tratamento que se dá a uma pessoa “normal” (não estigmatizada), mas também podemos pensar que há uma ação afirmativa nessa relação. É semelhante ao caso que Goffman conta, quando os indivíduos estigmatizados ficam em exibição, sentindo que seus atos podem estar sendo avaliados a cada instante.

Goffman usa um exemplo para compararmos aos casos concretos. É o exemplo do mágico que tira coelhos de uma cartola. Voltando aos apenados, vê-los exercendo um trabalho honesto (,) pode causar a mesma admiração inspirada por um mágico em um circo (GOFFMAN, 1982, p.24).

Aqui podemos confirmar claramente como a estigmatização corresponde a uma diferença relacional. A mesma situação dessa entrevistada não faz a menor diferença em um contexto, mas em outro é totalmente decisivo. Com alguns amigos e conhecidos, não há nenhuma diferença: *Acreditam em mim*. Num momento imediatamente seguinte, a mesma pessoa, porém em uma relação com outras pessoas, se vê desacreditada por algo que cometeu, mas que existe igualmente na situação em que ela é acreditada.

Meu passado me condena é a expressão utilizada pela própria entrevistada para si mesma. É autoatribuída. Uma confirmação de que o próprio estigmatizado, movido pelo social, também concorre para tornar-se um estigmatizado.

3.3.3 A Penalidade Neoliberal

Durante as visitas ao Patronato Lima Drummond, algo que superou minhas expectativas foi quanto à diferença social que vim a encontrar. A impressão de que iria encontrar, na maioria dos casos, pessoas muito pobres, forçadas a cometer crimes pela necessidade pairava meus pensamentos, no entanto, chegando lá, acabei por descobrir que alguns são desempregados, outros não; alguns moram

em vilas ou favelas, outros moram em casa própria, em bairros bem localizados; alguns vão a pé ou de ônibus, enquanto outros vão com seu carro próprio para o Patronato, e etc.

A grande diversidade me mostrou que algo nessa sociedade faz a criminalidade crescer, e que não apenas aqueles que habitam os *guetos* estão respondendo a penalidades impostas pelos atos cometidos.

Apesar da diversidade, foi fácil constatar uma grande quantidade de pessoas que nasceram e viveram em realidades pobres. Mais que isso, em alguns casos fica difícil achar alguma alternativa que não fosse a que acabou por levar a pessoa a cometer um crime e, em decorrência disso, cumprir uma pena.

O primeiro caso a ser analisado é o de um morador da Restinga, que não autorizou a gravação da entrevista, mas que fiz um registro logo após, anotando alguns trechos que considere mais importantes.

O que fica evidente ao analisarmos a entrevista 4 (em anexo) é que o entrevistado tem em seus hábitos a prática de atos dos quais ele tem consciência de que são ilegais, mas que estão difundidos em seu modo de vida, e se perpetuam mesmo após vários cumprimentos de pena.

É morador da Restinga, bairro afastado, na zona sul de Porto Alegre. Que por lá, quem fazia a lei eram eles mesmos. Que outras vezes “caiu” (foi preso) por tráfico de drogas.

Contou que lá onde mora, tem que andar armado, para própria proteção. Que sempre fez isso antes, e continua fazendo, mesmo cumprindo a limitação.

Andar armado para a própria proteção é a característica desse local. É a característica desse grupo.

Esse é o entendimento de Penalidade Neoliberal, que esse grupo existe, marginalizado, mas não que é marginal por essência. Que lá foi colocado, e seus hábitos transformados em crimes.

O fato de andar armado para a própria proteção demonstra que existe ali uma realidade concomitante a uma cultura. A cultura do tráfico pode ser no sentido de que a proteção de cada um esteja ligada ao próprio poder, e esse poder representado, principalmente, pelo poder de fogo que cada um carrega.

Nesse exemplo podemos observar a Penalidade Neoliberal quase que literalmente. O entrevistado é pertencente a um espaço físico afastado do centro da cidade, e também afastado das classes que poderiam se sentir ameaçadas por ele. O entrevistado é pobre, pertence a um grupo cultural conhecido como *cultura do tráfico*. É um indivíduo que foi preso por cometer um ato que, dentro daquela cultura, é perfeitamente normal, mas não para a cultura dominante, a qual precisava fazer uma *limpeza na rua*, e por isso acabou por puni-lo.

Mais claro ainda é quando podemos associar a Penalidade Neoliberal com uma inevitabilidade de cometer algum crime. A grosso modo, podemos formular uma cadeia de eventos que levam um grupo da falta de dinheiro ao crime.

É um ciclo no qual parece que se somam Penalidade Neoliberal e estigmatização, para que, ao final, se tenha cada vez mais delinquentes, estigmatizados, criminosos, apenados, que vão retornar à sociedade e vão delinquir novamente, num ciclo incessante de reprodução dessa realidade.

Pensa ali, a tua filha tá pedindo um pão, pedindo leite... tu fica desesperado porque a sociedade na rua não te dá serviço. Tu passou, tem nome sujo. Já com nome limpo é difícil de pegar serviço, ainda com o nome sujo... não é? Por isso que muita gente volta. Volta pro crime por causa disso⁹.

Pois exatamente esse ciclo parece confirmar como a Penalidade Neoliberal se encontra em nossa sociedade e a voracidade com que ela se apresenta. Como pode ser identificada até com uma característica de inevitabilidade em algumas situações, como na acima citada.

Penso ser uma confirmação inequívoca de que estamos plenamente afundados nessa realidade de abandono por parte do Estado, das esferas social e

⁹Entrevista 5, em anexos.

econômica, e do fortalecimento de um forte e repressivo estado policial e penitenciário.

Como, diferentemente do entendimento acima, poderíamos compreender uma situação de desespero gerada por uma filha que pede um pão ou leite a um pai que não tem dinheiro para dar?

Só podemos concluir que estamos vivenciando a mesma conjuntura europeia exaltada por Wacquant, na qual a polícia faz um papel muito além daquele que lhe era pensado em sua origem:

(...)A polícia deve daqui em diante fazer a tarefa que o trabalho social não faz ou já não faz mais desde que se admite que não há(verá) trabalho para todos. A regulamentação da pobreza permanente pelo trabalho assalariado sucede sua regulamentação pelas forças da ordem e pelos tribunais (WACQUANT, 2001A, p. 129).

Unindo isso à visão deles próprios sobre a limitação de final de semana, vista na seção anterior, pode-se chegar à conclusão de que, em alguns casos, esse sistema de reprodução tem uma tendência a manter-se, em especial, nos casos em que os apenados não vislumbram essa pena alternativa como algo que vá mudar as suas realidades.

Entretanto, precisamos ter uma atenção para os casos nos quais os apenados creem em uma diferença que está sendo criada em suas vidas em virtude da pena que estão cumprindo. Nesses casos pode haver um rompimento com esse ciclo, que deixa de se perpetuar em nossa sociedade, isto é, um rompimento com a Penalidade Neoliberal gerado pela forma como é imposta essa pena de limitação de final de semana.

3.3.4 Possibilidade de Ressocialização

A possibilidade de ressocialização foi um dos pontos sobre o qual insisti em falar com todos os entrevistados. Alguns entendiam que não necessitam de ressocialização, afinal de contas, entendem que não fizeram nada de errado; outros acreditam que a sociedade não oferece possibilidade de ressocialização; e alguns se encontram realizados, acreditando estar realizando uma atividade que os reintegra à sociedade.

Ao meu entendimento, não parece ser possível pensar ressocialização sem considerar os dois itens anteriores, estigmatização e a Penalidade Neoliberal.

Um dos fatores que leva a isso é o entendimento de que a Penalidade Neoliberal implica um abandono, por parte do Estado, econômico e social, suprimindo esse abandono com uma superatividade repreensiva criminal.

No trecho a seguir fica claro que um indivíduo apresentava inicialmente um problema, qual seja, o vício em drogas. Ele nunca teve nenhum atendimento por parte do Estado no que se refere às drogas, no entanto, quando teve que roubar para manter o vício, foi preso.

E - E tu ainda usa drogas?

A – Não, usei um dia só, porque fui pra rua. Eu tinha parado quase dois anos. E é porque fui lá no lugar onde eu morava, que lá na Bom Jesus, e agora tô aqui na Glória, que é um lugar que no lado não tem ponto. E lá no meio deles, como se diz... Tu sozinho não consegue no meio deles. Então tem que ir pra um lugar que não tem.

E – E tu acha que uma coisa leva a outra. A questão tua com a droga te levou a furtar?

A – Eu acho que sim, porque não tem de onde tu tirar pra te manter.

Na esfera da saúde e na social, há um abandono. Na criminal, repreensão. Nesse ínterim, como poderemos pensar que a repreensão criminal estará associada a uma possível ressocialização, se o que causou diretamente o crime foi um problema social e de saúde pública?

Não tenho a pretensão de pensar que uma coisa seja causa única da outra, mas que estão certa e fortemente ligadas. Tenho certeza, portanto, de que a realidade que nos permeia, embebida da Penalidade Neoliberal, é um elemento incrustado à dificuldade de se alcançar a ressocialização.

A estigmatização também não pode ser deixada de lado nesse processo. Ter cumprido pena é uma mácula que pode ser identificada em quase todas as entrevistas.

E – Então essa dificuldade com relação à profissão, tu acha que está relacionada aos teus processos?

A – Eu acho que sim. Eu nunca soube o motivo, mas porque pela prática, pela minha experiência, eu seria contratada. É o legítimo “meu passado me condena”. E aí a ressocialização? Como é que fica? (...)

Isso aqui pra mim, eu cumprio porque é minha pena. Mas não é alguma coisa que vai me reintegrar à sociedade, nem é uma coisa que vai me curar¹⁰.

O trecho acima selecionado nem ao menos se refere a uma pessoa que viva em uma situação de marginalidade. Trata-se de uma mulher que não cresceu em miséria nem em qualquer situação de pobreza, mas pode-se constatar que há a crença de que o fato de não conseguir um emprego fixo está certamente ligado ao fato de ser uma pessoa com um passado que a condena.

Isso mostra que mesmo não sendo alguém marginalizado, a estigmatização já é forte e certa e, ao invés de uma pena cumprida importar em um ganho e uma aproximação dessa pessoa à sociedade, significa uma mácula. Quem

¹⁰Entrevista 2, em anexos.

cumprir uma pena fica cada vez mais longe de ser considerado integrado à sociedade.

O contraponto a isso veio em alguns relatos, tal como na entrevista 3 (em anexos), que mostra uma pessoa que mudou sua vida após começar a cumprir pena no Patronato Lima Drummond. Relata ser agora uma pessoa mais feliz, que conversa mais e convive muito bem com sua família e amigos.

O entrevistado número 5 (em anexos) é um indivíduo que hoje se considera vitorioso. Mesmo que ele ainda esteja cumprindo pena, tem seu emprego, sua família, não comete mais crimes e, apesar de parecer estar totalmente reintegrado, traz um relato que mostra o quanto é frágil pretender ressocializar pessoas à sociedade.

É isso aí né cara, tomara que ajude outros que estão por aí, mas a minha expectativa era isso. Que essa limitação aqui não diz nada. Que tu vem pra cá. Tu fica parado. E tem muita gente que lá dentro não tem possibilidade de emprego, daí vem pra cá e fica parado aqui. Porque tem muita gente, eu vi, que sai lá de dentro e volta pro crime porque não tem oportunidade. Pensa ali, a tua filha tá pedindo um pão, pedindo leite... tu fica desesperado porque a sociedade na rua não te dá serviço. Tu passou, tem nome sujo. Já com nome limpo é difícil de pegar serviço, ainda com o nome sujo... não é? Por isso que muita gente volta. Volta pro crime por causa disso. A sociedade em si não dá oportunidade para as pessoas que foram presas.. alguma coisa. Tem muita gente que pensa em sair lá de dentro e mudar, mas a sociedade não dá oportunidade.

Quando diz que “Tu passou, tem nome sujo”, traz à tona a estigmatização; quando lembra a filha que pede um leite, se lembra da realidade, da necessidade; quando diz que “volta pro crime porque não tem oportunidade”, aparece o abandono econômico e social: a penalidade neoliberal.

Nesse único relato, fica evidente como a ressocialização é um objetivo muito difícil, muito frágil. Como está engendrado à Penalidade Neoliberal, à estigmatização, e a todo um sistema de reprodução do próprio modelo que tende a

se fortalecer cada vez mais, aprofundando as diferenças, tornando-as cada vez mais evidentes e significativas.

Após as entrevistas individuais, retornei à instituição prisional para fazer um encontro com o grupo inteiro. Uma conversa coletiva na qual proporia temas específicos, tal como a Penalidade Neoliberal.

Foi um momento muito oportuno, no qual estavam presentes 12 apenados, e eu tinha questões muito objetivas a tratar. Todos já sabiam do meu trabalho, alguns inclusive já tinham feito a entrevista individual comigo, e então, em meio a outros assuntos, cheguei à Penalidade Neoliberal.

De início parecia um desafio explicar o que era isso. Comecei falando sobre o que significa, sobre o abandono do Estado nas esferas econômica e social, e como isso gera problemas que o Estado tenta suprimir através de uma política penitenciária.

Para facilitar a conversa, comecei a dar exemplos de alguns fatos que acontecem na nossa sociedade e que comprovam isso. Não foi preciso esperar muito até que um deles se sentiu à vontade e contou um exemplo da sua própria vida. Depois disso todos entraram na discussão querendo contar seus casos de abandono e que entendem que o Estado não cumpre suficientemente com sua função.

Alguns casos chamam mais atenção, como o de uma população inteira de uma vila que ficava localizada próxima ao aeroporto, e que praticamente vivia infectada por vermes, e em virtude disso com anemia, diarreias e dores. Conta que algumas crianças, idosos e bebês acabavam morrendo, e que isso era comum.

No caso acima, a causa do que acontecia foi atribuída, entre algumas outras, à falta de esgoto tratado, mas certamente seria um conjunto de situações que demonstram inequivocamente a falta de preocupação do Estado com essas pessoas.

No decorrer da discussão, que já nem precisava da minha colaboração para continuar, cresceu em todos os apenados um sentimento de estarem sendo alvo desse sistema. Nesse momento lancei uma ideia que foi do agrado de todos, baseado no que diz LoïcWacquant sobre como devemos iniciar a mudar o nosso

entendimento sobre violência, introduzindo nos discursos toda a insegurança social e econômica (2008, p. 104).

Foi muito empolgante e gratificante estar junto nesse momento no qual alguns compreenderam um dos pontos centrais do meu trabalho, se reconheceram nisso, confirmaram todo um entendimento que foi construído teoricamente, e estavam me ajudando a compreender como isso os colocava naquela posição de apenados.

A entrevista coletiva corria muito bem, até que após esse diálogo sobre o que devemos entender por violência, um deles chegou à conclusão de que então se um deles cometia um crime, isso não deveria ser problema.

Ora, não era bem esse fim que eu pretendia, visto que a realidade que lhes é imposta não pode servir de desculpas para poderem livremente cometer crimes, mas sim mostrar a toda sociedade o que está gerando isso.

Então acabei por lembrar o início da conversa, quando começaram a falar sobre as atividades que eles gostariam de desenvolver, e, como já foi visto no final do ponto 3.3.1, como elas podem perfazer um conteúdo puramente material na vida daqueles indivíduos, ou como elas podem conter uma satisfação autônoma, nos termos de Simmel. Percebi que esse era um significado daquela conversa toda, pois é exatamente a diferença entre a ressocialização, na forma como é conhecida, e a ressociabilização, como é proposta desse trabalho.¹¹

3.3.5 Relação Apenado Sociedade: Choque Cultural

De todas as entrevistas, algumas observações mostraram que a maioria dos apenados que estão ali cumprindo a limitação de final de semana representam grupos marginais em nossa sociedade. Estigmatizados por serem moradores de bairros pobres como a Restinga, a Zona Norte ou a Ilha do Pavão. Moradores de

¹¹ Item 2.5 dessa pesquisa.

Alvorada e Cachoeirinha. Estigmatizados por serem negros, índios, pobres. Por serem usuários de drogas.

Todas essas “categorias” que podemos diferenciar estão contidas numa mesma sociedade. Todas essas pessoas são moradores de Porto Alegre e região metropolitana.

Mas realmente compõem a “nossa sociedade”? Fazem parte do mesmo grupo que cria as leis?

A compreensão de uma rede de funções interdependentes de Elias (1994) aqui parece tão longínqua, mas, se olharmos de perto, é mais uma confirmação da realidade neoliberal que Loïc Wacquant (2001A) nos previne que se alastra pelo mundo.

Compreender que aquele que exclui necessita de alguém para excluir é o que confirma essa sociedade na qual vivemos. Compreender que penalizar, criminalizar, tem resultados que não se aplicam somente aos que cumprem pena, é compreender que realmente estamos em uma sociedade como crê Norbert Elias: diretores, empregados, policiais, bandidos, pais, filhos, homens, mulheres, etc., todos formando parte de uma rede, cada um com sua função, e todos com uma certa interdependência com relação aos outros.

Visto estarmos dentro dessa rede de Elias, a exasperação criminal a que se refere Roberto Bitencourt e que estamos vivenciando, isto é, tem resultados que atingem todos. E como sempre lembra Wacquant, uma política penitenciária não age junto aos motores da criminalidade.

Isto é, ao invés de uma busca por penas que efetivem a ressocialização, o Estado busca, em resposta a uma sede de punir, criminalizar cada vez mais, violando direitos fundamentais dos cidadãos (BITENCOURT, 2006, P. 71), e o resultado disso não está ligado às causas da violência.

O resultado desse processo pode ser inverso ao esperado, e a sociedade que se automutila, acreditando que vai refrear a criminalidade, pode colher um futuro de caos total.

Grupos que se diferenciam, que têm seus hábitos, suas próprias regras, perfazem-se como grupos culturais próprios. Alguns andam armados, ou em carros

importados blindados, furtam para se alimentar, ou apenas para seu próprio deleite e outros diversos comportamentos que podem perfazer características de uma cultura específica.

Mas como explicar que alguns indivíduos tenham como parte da sua cultura as leis, e outros indivíduos tenham como característica algo que possa opor a lei?

Exatamente aí está contido o estopim do choque cultural que perfaz o objeto desta pesquisa. Estamos tratando de uma sociedade que se converteu a uma economia de mercado, ou, pelo menos, que um grupo dominante se converteu. De uma sociedade que foi abandonada pelo Estado nas esferas econômica e social, mas que só uma parte dependia desse apoio do Estado.

Então hoje temos um grupo dominante, com suas próprias identificações, hábitos, capaz de incluir e também excluir (,) e que tem regras.

Se considerarmos o que DaMatta define como cultura¹², perceberemos que esse grupo acima descrito se perfaz como um grupo que tem sua própria cultura. Mais que isso, o ordenamento jurídico do país se corresponde com essa cultura.

Por outro lado, temos um universo marginalizado, que também conta com suas próprias identificações, hábitos, é capaz de incluir e também excluir, e que também tem regras, no entanto o ordenamento jurídico do país não se corresponde a essa cultura.

De volta às entrevistas, essa ocorrência de realidades que se contrapõem pode ser constatada quando identificamos algo próprio de uma cultura, que se opõe ao ordenamento jurídico. Tendo em vista que o ordenamento jurídico pode se corresponder a uma cultura dominante, esse fato caracterizar-se-á como um choque cultural.

¹²Há cultura quando há algo elaborado, uma *tradição viva*, conscientemente elaborada, algo que seja individualizado, que torne uma certa comunidade única, frente a outras. É ter tradição. É poder ser incluído e também excluído num profundo intercâmbio entre eu e o outro. É ter regras e normas e a *consciência de regras e normas é, pois, uma forma de presença social, sempre dada num dialogar com posições bem marcadas pelo grupo*. É vivenciar conscientemente as regras e normas (DAMATTA, 1987, p.48).

Temos o exemplo de um morador da Restinga, bairro afastado do centro da cidade, que já pode ser considerado estigmatizado por morar lá. Conta que já foi preso outras vezes, inclusive cumprindo pena no presídio central. Já foi preso mais de uma vez por tráfico de drogas (,) e, portanto, tem o tráfico como um hábito. Um meio de ganhar a vida.

...Contou que foi preso por porte de arma, que já foi preso outras vezes, e que já cumpriu pena no presídio central.

É morador da Restinga, bairro afastado, na zona sul de Porto Alegre. Que por lá, quem fazia a lei eram eles mesmos. Que outras vezes “caiu” (foi preso) por tráfico de drogas.

Contou que lá onde mora, tem que andar armado, para própria proteção. Que sempre fez isso antes, e continua fazendo, mesmo cumprindo a limitação.

Esse indivíduo está na mesma sociedade daqueles que levam à frente a cultura dominante, entretanto em conflito com eles. Ele é considerado diferente por ser morador da Restinga, por ser traficante, por ter cumprido pena e por várias outras características suas, que nem precisam carregar em si algo negativo. Mas essa diferença será observada e ele será depreciado por isso.

Esse é o processo que realiza a Penalidade Neoliberal. Estigmatiza e exclui os que são indesejados.

Mais ainda, a tentativa de ressocialização desses indivíduos prima por tentar impor a ele valores da cultura dominante. Pretende-se que ele tenha um trabalho e que ele viva dentro da lei, não importando se isso irá contra a cultura da qual ele faz parte.

Na continuação da entrevista com esse morador da Restinga, pode-se notar que cumprir uma pena já é algo bem aceito, visto que ele já cumpriu outras vezes, e que não vê nenhum benefício ou diferença em cumprir, de forma que essa pena não tem conteúdo a somar a sua identidade.

Diz que a única coisa que gosta dali é conversar com alguns colegas, mas que pretende terminar logo de cumprir a pena, para voltar à vida normal dele. Que não pode parar de se apresentar lá, senão os homens (polícia ou justiça) vão bater na porta dele, e que isso poderia causar outros problemas.

Frente a diversos depoimentos, comecei a constatar alguns choques, e tentar listá-los. No caso do apenado acima, algumas diferenças culturais apareciam em diversos momentos e se demonstravam com desencadeante de um choque cultural. Que ele pratica tráfico de drogas, anda armado, faz a sua própria proteção. Esses são apenas os aspectos que se consegue extrair das falas colacionadas.

Então, há que se lembrar de toda a realidade que foi imposta na sua vida, para compreendermos como esse indivíduo somou tudo isso à sua identidade cultural. Que esse choque, na verdade, é emergente de um processo muito complexo, que se inicia com o nascimento, com uma realidade apresentada, com anos de políticas econômicas e sociais (ou a falta delas), com anos de estigmatização, de criminalização, e muito mais.

Em arremate a essas constatações, pode-se entender que o choque cultural que tento verificar no momento da imposição penal, na realidade vem de muito antes disso.

O entendimento acima me fez somar uma questão (ou uma resposta) a todos os questionamentos que norteiam esta pesquisa, qual seja, a relação com a imposição da penalidade neoliberal.

Quem são eles? Qual a realidade que os cerca? Há um choque entre a cultura deles e a cultura a que se corresponde o ordenamento jurídico? Há um choque nos pressupostos de ressocialização e os de sua própria cultura?

4 CONCLUSÃO

Essa é uma pesquisa que se iniciou em uma união entre o Direito e as Ciências Sociais, tentando compreender uma série de fatores que perfazem os indivíduos e grupos sociais, como eles funcionam, e principalmente como e por que eles entram em conflito.

Ora, esses fatores são justamente as características culturais de cada um, o que o faz igual e também diferente dentro de uma sociedade. É ter regras e normas; tradição; é viver com seus códigos; formar seus próprios códigos numa relação mútua; viver o meio, formar o meio e também ser formado por ele; é ter cultura.

Então começamos a observar que em um país tão grande quanto o Brasil, divergências culturais se cruzam diariamente, e como resultado desse cruzamento, por muitas vezes, temos conflitos.

Mais ainda, como resultado desses cruzamentos, muitas vezes temos conflitos que correspondem a crimes, infrações penais, os quais surgem juntamente com os choques culturais de que trata esse trabalho.

Exemplos disso são os mais diversos. Alguns já apresentados nesse trabalho, como o de indivíduos que ingeriam drogas, fingiam cometer crimes para entrar no presídio, e depois de expelir as drogas e vendê-las, tinham a queixa retirada ou pagavam fiança para saírem do presídio.

Esse é um exemplo no qual exatamente a pena de prisão pode ter um significado distinto para diferentes grupos culturais, inclusive servindo de meio de trabalho e obtenção de renda para algumas pessoas.

Mas então, muito mais abrangente que um exemplo isolado, pude identificar que há um processo que se iniciou na América do Norte, e hoje está se espalhando pelo mundo, que LoïcWacquant chama de Penalidade Neoliberal.

Ela consiste em um afastamento do Estado das esferas social e econômica, e um crescimento da sua atuação nas esferas policial e penitenciária.

Aqui no Brasil, creio que a situação completamente absurda de superlotação de presídios, uma quase que total descrença no fim ressocializador e

uma marginalidade crescente apontem para o fato de que a Penalidade Neoliberal já existe e opera a pleno vapor.

A política da lei e da ordem, como chama Wacquant, somada aos abandonos do Estado, cria um processo no qual alguns indivíduos se tornam indesejados pelo sistema.

Esse é o sistema ao qual as classes mais abastadas da sociedade se converteram, o da economia de mercado, e que faz com que uma horda de indivíduos seja excluída, por não servirem ao sistema, pois são marginalizados e criminalizados.

Criminalizados sim, pois quando buscam realizar seus valores, penetram à realidade das elites, qual seja, a que se corresponde à cultura dominante e também ao ordenamento jurídico, portanto infringindo-o.

Mas então podemos constatar que há casos nos quais a expressão cultural de um indivíduo não condiz com as regras que atuam sobre ele. Isto é, algo culturalmente aceito por um grupo pode ser contra a lei.

Esse fato torna-se ainda mais estranho ao lembrarmos que os costumes são fonte das leis. No entanto, aqui se confirma que alguns grupos são excluídos quando vemos que as próprias leis se correspondem apenas a alguns grupos ou a uma cultura dominante.

Em muitos casos isso acaba por criminalizar algumas culturas, que, por serem marginalizadas, não têm como lutar contra esse processo. O passo seguinte é a penalização que lhe é imposta.

Todo esse processo pode ser entendido como partindo de um grupo, ao qual corresponde uma certa cultura, e que é aplicada sobre todas as culturas que existam no território no qual a lei atua.

Uma aplicação feita de uma cultura sobre outras, sem se considerarem os aspectos que as caracterizam e diferenciam, tentando ressocializar um indivíduo com base em seus próprios valores culturais, só pode ser considerada uma aplicação etnocêntrica. É em cada momento desses, em que se tenta aplicar uma realidade sobre outra, que podemos identificar um choque cultural.

O choque cultural que este trabalho focou como objeto é exatamente o que emerge de situações nas quais se pode verificar a ocorrência da Penalidade Neoliberal, sem prejuízo de demais possibilidades de sua ocorrência. Para isso foi em busca dos que estão na ponta dessa lança. Pessoas que pertencem aos grupos que foram marginalizados, que cometeram crimes e hoje cumprem penas. Isto é, pessoas que sofrem a Penalidade Neoliberal.

As penas alternativas foram uma escolha baseada no fato de que estão mais ligadas ao fim ressocializador, do qual já há um entendimento de que o presídio, nas condições em que se apresenta, não tenha nenhuma capacidade de cumprir.

Através do contato com a SUSEPE, foi-me garantido acesso à Fundação Patronato Lima Drummond, que é uma unidade prisional localizada no bairro Teresópolis em Porto Alegre. Lá, além de morarem diversos presos do regime aberto e semiaberto, é onde alguns apenados do regime alternativo cumprem a limitação de final de semana. Esses últimos foram os escolhidos para essa pesquisa.

Inicialmente foram realizadas entrevistas individuais e, ao final, coletivas, em diversos encontros que se realizaram sempre aos sábados e domingos. Apenas oito pessoas que encontrei em mais de um momento participaram das entrevistas individuais.

Foram coletados dados que foram divididos em grupos focais, sobre como eles encaram a limitação de final de semana; estigmatização; possibilidade de ressocialização; penalidade neoliberal; e relação apenado e sociedade: choque cultural.

Conhecer melhor essa realidade me fez rever muitas das ideias que eu tinha ao início dessa pesquisa. Alguns pontos foram confirmados, tal como a existência de um sistema que realmente marginaliza e criminaliza grupos culturais, isto é, a Penalidade Neoliberal.

Também me mostrou amplamente como a estigmatização está atuando ativamente nesse processo, e que parece que há uma retroalimentação desses dois fenômenos, fazendo com que a situação se aprofunde cada vez mais.

Constatei que há sim, naqueles moldes de aplicação da pena, a possibilidade de uma ressocialização, e que ela funciona melhor quando damos um olhar mais humanizado a essa questão, possibilitando que os apenados criem uma identificação com as atividades que lhes são propostas.

Em virtude disso, há que se pensar em mudar nosso olhar sobre as imposições que são feitas. Quais as formas como podemos lidar com diferenças culturais, por que elas existem, e quais as consequências de imposições etnocêntricas.

Acima de tudo, temos que ter consciência de que há um processo que marginaliza, que há um abandono por parte do Estado nas esferas social e econômica, e um crescimento da atividade do Estado na esfera penal.

Tomar consciência da realidade, trazer isso para as palavras e para os discursos, é a proposta de LoïcWacquant. Que se estude isso, que haja um intercâmbio de ideias. Que se combatam as políticas de penalização e enrijecimento policial. Para o autor, *o melhor meio de diminuir o papel da prisão é, uma vez mais e sempre, fortalecer e expandir os direitos sociais* (2008, p. 105).

Que a interdisciplinaridade ajude nesse processo, e que se estabeleça, pois como entende Alessandro Baratta, um entendimento sociológico da criminalidade pode estar mais avançado que uma ciência penal engessada por obedecer ao princípio da defesa social (2002, p. 43 - 44).

Quanto às perguntas que este trabalho se propôs a responder - Quem são eles? Qual a realidade que os cerca? Há um choque entre a cultura deles e a cultura a que se corresponde o ordenamento jurídico? Há um choque nos pressupostos de ressocialização e os de sua própria cultura? – Poderia responder à primeira questão, que eles são todos iguais, independente do grupo cultural; à segunda questão, que a realidade é a mesma, também independente do grupo cultural; e às outras questões, que choques culturais acontecem constantemente.

São todos iguais, pois são indivíduos da mesma sociedade. Estão todos ligados em uma rede de funções interdependentes (ELIAS, 1994).

A realidade que os cerca só pode ser a mesma. Uma realidade marcada pela economia de mercado e contradição entre grupos econômicos (e culturais), que

definem uma sociedade neoliberal marcada pela grande disparidade econômica e social.

Por fim, constantemente é a resposta às duas últimas questões, pois constante é a situação de grupos inteiros sofrendo esse processo de marginalização. Constante é o processo etnocêntrico que exclui, marginaliza e criminaliza.

Claro que não podemos nos esquecer de somar a cada uma das respostas uma referência à Penalidade Neoliberal. Essa é que diferencia; estigmatiza; marginaliza; criminaliza; e atua em um ciclo que, se não for evitado, só tende a se perpetuar, acentuando-se cada vez mais.

Somente quando tivermos consciência plena da ocorrência dos choques culturais no seio da nossa sociedade, e principalmente de suas causas, é que poderemos compreender como lidar com a criminalidade crescente. O maior erro que podemos cometer é lidar com a criminalidade, esquecendo seus motores.

REFERÊNCIAS

BARATTA, Alessandro. *Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal*. Trad. Juarez dos Santos. 3ed. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia, 2002.

BAUER, Martin W., GASKELL, George. *Pesquisa Qualitativa com Texto, Imagem e Som: um manual prático*. Trad. Pedrinho A. Guareschi. 7^a. ed. Petrópolis, RJ. Vozes, 2008.

BECARIA, Cesare. *Dos Delitos e das Penas*. Trad. De Torrieri Guimarães. São Paulo: Martin Claret, 2001.

BECKHAUSEN, Marcelo Veiga, e outro. *Constituição e Cultura: O direito dos índios*. Anuário do Programa de Pós-Graduação em Direito (UNISINOS). São Leopoldo, 2002, p. 37-50.

BITENCOURT, Cezar Roberto. *Novas Penas Alternativas*. 3^a ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2006.

CALLEGARI, André Luís, e outro. *Reformas no Código Penal*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2009.

_____. *Direito penal e constituição: condições e possibilidades de uma adequada aplicação da pena*. Constituição, Sistemas Sociais e Hermenêutica, Porto Alegre, n.3, p.61-72, 2006.

_____. *Estado e política criminal: a expansão do direito penal como forma simbólica de controle social*. Constituição, Sistemas Sociais e Hermenêutica, Porto Alegre, Liv. do Advogado, n.4, p. 203-221, 2007.

CARVALHO, Salo de. *Aplicação da pena e Garantismo*. 3ª ed. Rio de Janeiro. Editora Lumen Júris, 2004.

DAMATTA, Roberto. *Relativizando: Uma introdução à Antropologia Social*. Ed. Rocco LTDA. 1987.

ELIAS, Norbert. *A Sociedade dos Indivíduos*. Rio de Janeiro: Zahar, 1994.

_____. *Os estabelecidos e os outsiders*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2000.

GEERTZ, Clifford. *A Interpretação das Culturas*. Rio de Janeiro: LTC, 1989.

GOFFMAN, Erving. *Estigma: Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1982.

HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*; Tradução de Tomaz Tadeu da Silva, 10 ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2005.

REALE JÚNIOR, Miguel. *Instituições de Direito Penal*. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

SIMMEL, Georg. *Questões Fundamentais da Sociologia: indivíduo e sociedade*. Tradução de Pedro Caldas. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed, 2006.

SOARES, Luiz Eduardo; BILL, MV; ATHAYDE, Celso. *Cabeça de Porco*. Rio de Janeiro, Ed. Objetiva LTDA, 2005.

STRAUSS, Claude Lévi. *Antropología Estructural*. Editorial Universitaria de Buenos Aires, 1968.

WACQUANT, Loïc. *As prisões da miséria*. Trad. André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. 2001(A).

_____. *As Duas Faces do Gueto*. Trad. Paulo Cezar Castanheira. São Paulo: Boitempo, 2008.

_____. *Punir os Pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos Editora, 2001.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. *Em busca das penas perdidas*. Rio de Janeiro. Editora Revan, 2001.

ANEXOS

Entrevistas na Fundação Patronato Lima Drummond.

As entrevistas foram todas realizadas no mês de Fevereiro de 2013, aos sábados e domingos. Foram levemente limpadas, mantendo as características e intenções dos entrevistados. Por motivos do interesse da Superintendência de Serviços Penitenciários, nenhum entrevistado será identificado, assim a letra “E” se refere ao entrevistador, e “A” ao apenado.

Entrevista 1

E – O que está sendo isso aqui pra ti?

A – Pra mim aqui está sendo bom, melhor que lá né?

E – Melhor que no presídio?

A – Lá não é que nem aqui. A podridão lá dentro. Tu dorme no meio do fedorão. Se alimenta daquilo que não é comida que diz. Porco come melhor que a gente lá dentro, de modo dizer.

E – Tu já esteve no presídio?

A – Cheguei a ficar um mês lá, daí minha mãe que é da igreja que conseguiu, me encaminhou pra cá. Daí eu vim pra cá, e aqui eu tô me sentindo melhor que lá. Tô preso igual, mas não naquela prisão fechada como aquela, com pessoas que tu não conhece (...). No meu caso, tô me sentindo bem aqui. Melhor que lá.

...

E – Mudou alguma coisa na tua vida, por estar cumprindo a pena nesses moldes?

A – Mudou, mudou. Mudou que eu aprendi muita coisa. Tô no caminho de Deus, vou lá direto com minha mãe. Através dela que eu saí de lá (presídio). Cuido dela. Já fui andarilho.. de rua assim (mendigo), esses dias até tive uma queda aí, bah tá louco. Minha mãe enlouqueceu comigo. Pedi perdão, pedi desculpa que não faço mais. Eu aprendi. Aprendi lá dentro, e aqui.

E – Lá no presídio tu aprendeu alguma coisa? Algo foi bom pra ti?

A – Não. Pra mim, lá dentro nada foi bom. Não é que nem aqui. Não é tão liberal. Tu pensa muita coisa lá dentro...

E – O que tu pensa lá dentro? Só quer sair?

A – Pra entrar lá, é livre. Pra sair que é o ruim. Aí tu pensa um monte de coisas lá. Essas coisas que não deve pensar.

E – E quando tu estava lá, tinha perspectiva de vir pra cá? Tinha alguma perspectiva?

A – Nem pensava em pra que lado ia. Daí teve audiência e o juiz me mandou pra cá né. Cheguei aqui e vi o pessoal varrendo, capinando. Achei que era pra trabalhar né. Aí deve ser isso que ia fazer, mas não né. Aqui, a bem dizer tu não faz nada. Conversando com a psicóloga, olhando uma televisão, um dvd, conversando com um ou outro, tomando um cafezinho.

E – E fora daqui, tu tá trabalhando?

A – Eu não trabalho nem nada, quer dizer, faço um biquinho com meu cunhado de vez em quando. Eu sou encostado, que eu tenho um monte de problema. Sou portador do HIV, Hepatite C, já tive a doença de chagas, bronquite... tudo que é problema. Minha mãe que encaminhou, daí eu ajudo em casa. Eu que abasteço a casa, claro, não vou dizer que não né. Compro comida...

...

E – Do que tu foi acusado, que está cumprindo pena?

A – Eu fiz um 55 lá no pronto socorro. Entrei pra consultar e.. da rua né.. sabe como é da rua. (...) Aí fui lá e descuidei um computador, um daqueles pequenininho e dois celular com gps, e mesmo desligando tudo, por onde fui caminhando, e me acharam. Me granpeararam.

E – Tu está cumprindo essa limitação aqui. O que isso influencia em tu vir a cometer um crime de novo?

A - Não, não. Tô cumprindo aqui pra poder ficar livre. Porque tu vai fazer um coisa e não pode. Vai tirar uma carteira e não pode.

E – E como que é se tu vai procurar um emprego, um financiamento... qualquer coisa contigo, que o fato de tu estar cumprindo uma pena tenha te trancado?

A – Não não, não me trancou nada. Só o título, que me disseram que quando eu terminar que eu posso.

E – E antes disso, tu costumava fazer um furto, ou alguma outra coisa?

A – Costumava. Era direto. Andava na rua, era direto (...). Eu tava no crack. Daí tinha me mexer nas coisas dos outros. Pra não mexer no da família. Aí ficava na rua.

E - E tu ainda usa drogas?

A – Não, usei um dia só, porque fui pra rua. Eu tinha parado quase dois anos. E é porque fui lá no lugar onde eu morava, que lá na Bom Jesus, e agora tô aqui na glória, que é um lugar que no lado não tem ponto. E lá no meio deles, como se diz... Tu sozinho não consegue no meio deles. Então tem que ir pra um lugar que não tem.

E – E tu acha que uma coisa leva a outra. A questão tua com a droga te levou a furtar?

A – Eu acho que sim, porque não de onde tu tirar pra te manter.

E – E tu estar cumprindo pena aqui, e não no presídio, o que isso representa para a tua família?

A – É melhor que lá.

(...)

Entrevista 2

Mulher, 48 anos, estudou em colégios particulares, advogada.

E - O que tu está achando de estar aqui? Como está sendo? O que isso está representando na tua vida?

A – Eu acho que o fato de eu estar aqui, é justamente para eu pensar. Eu estou aprendendo a conviver com pessoas de classe bem diferente, e pra repensar o que eu fiz de errado.

Eu sou tua colega. Eu sou advogada. Eu me formei em julho de 1990, eu tinha um bom status social. Eu tinha dois escritórios, eu tinha minha casa. Tinha duas casas na praia, uma em Santa Catarina e uma aqui no nosso litoral. Tinha meu carro zero.

Sempre fui uma pessoa bem. De posses mediana, mas tinha tudo pra ser feliz. Na época tinha meu filho, e começaram as amizades e eu comecei a ficar viciada em caça níquel.

Eu trabalhava sábado e domingo direto. Eu tinha ótima clientela. Em 2004 umas amigas minhas iam sempre no final de semana: “Vamos Jogar!”. Naquela época, 2003, 2004 era liberado. No Bourbon Country e no Total. E eu comecei a ir. Até que um dia eu fui e ganhei um acumulado de 35 mil reais. E eu pensei: “Agora vou ganhar dinheiro fácil”. Só que esses 35 mil reais fizeram com que eu comesse a ir com 5 mil, com 10 mil. Só que eu não ganhava com 5, não ganhava com 10, não ganhava com 20. Começava a dar um cagaço. E eu pensava, com esse dinheiro vou recuperar o que eu perdi. E comecei a jogar tudo. Dinheiro meu. Dinheiro de cliente. E eu perdi tudo, tudo, tudo. Isso em 2004.

Quando em 2009, com 44 anos, eu engravidei, do meu marido mesmo. E meu filho na época estava com 15 anos. Eu já tinha perdido todo meu patrimônio. Já estava morando de aluguel, e meu marido disse “chega, eu vou te tirar daqui”. Porque era direto, eles ficam ligando, te dando bônus de 500 reais, mil reais. Eles te buscam em casa, te levam em casa. Essas alturas eu já estava com o último dos meus carros, um fiesta, já tinha financiado ele. Tudo pro jogo. Tudo. Nada foi além do jogo. Peguei meu filho e fui morar em São Leopoldo, perto de Portão.

E enquanto isso meu processo crime girando.

E – Que processo?

A – Processo crime de apropriação indébita. Aí eu ganhei neném em 2004, e meu filho que sempre estudou em colégio particular, passou a estudar em escola pública, e eu tive que recomeçar minha vida. Todo mundo passou a me virar as costas. Uma viciada. Meu pai faleceu e minhas irmãs não repartiram a herança comigo. Foi a decadência total, e veio a minha sentença. Daí eu não conhecia esse negócio de pena alternativa. Na minha época de faculdade não existia isso. Achei que era só assinar um papel, mas não. Tinha que ficar aqui. Aí começou a bater um desespero. E eu tinha que ficar aqui.

E - Desde quando?

A – Desde agosto de 2012. A minha pena é um ano e quatro meses. Até dezembro.

(...)

E – E hoje está trabalhando?

A – Sim, advogando. Área trabalhista.

E – E tua família? Sabe que tu está cumprindo essa limitação?

A – Eles pesquisam muito minha vida. Eles devem saber.

E – Quem sabe que tu está cumprindo limitação?

A – Meu marido, meu filho. Eu digo que é um curso.

E – Mas eles sabem que é uma pena?

A – Sabem, sabem.

E – E isso influencia alguma coisa na relação de vocês?

A – Não porque ele sempre soube que eu jogava, e ele jogava também, só que ele não botava fora. Eu não tenho limites. Se eu vou no bingo e ganho 3 mil, até eu não gastar os 3 mil eu não paro. Eu sou compulsiva. É muito bom.

E – E os clientes e amigos?

A – Clientes bons eu abandonei . Quando fui pra lá, eu fechei o escritório e deixei a bomba estourar mesmo. Mas alguns eu consegui manter.

E – E eles sabem?

A – Sim. Tem uns dois ou três que sabem... Sabem assim né.. eles não entendem muito bem. Mas eles me apoiam. Entendem o que eu fiz, porque na época eu desesperadamente procurei dinheiro para quitar tudo, e as coisas vinham na minha mão. Eu cheguei a dar um imóvel do meu marido em garantia, ele concordou, pra que eu terminasse com isso, aí que quitei, realmente paguei que me emprestou, mas eu pegava o dinheiro e desviava de novo.

E – E os que sabem dessa pena que tu está cumprindo hoje, como que é, muda alguma coisa na relação com eles?

A – Não, pelo contrário, onde eles tem trabalho pra me dar, eles me indicam. Acreditam em mim. Tem gente que diz “eu já te conheço há vinte anos, tu sempre resolveu tudo, a gente não vai te abandonar” (...). Mas eu mandei muito currículo

pela internet, e nunca nenhum escritório me chamou. Devem consultar alguma coisa, e nunca ninguém vai me chamar para trabalhar.

E – Então essa dificuldade com relação a profissão, tu acha que está relacionada aos teus processos?

A – Eu acho que sim. Eu nunca soube o motivo, mas porque pela prática, pela minha experiência, eu seria contratada. É o legítimo “meu passado me condena”. E aí a Ressocialização? Como é que fica? (...)

Isso aqui pra mim, eu cumpro porque é minha pena. Mas não é alguma coisa que vai me reintegrar à sociedade, nem é uma coisa que vai me curar. Muitas vezes bate é o desespero, mais do que qualquer outra coisa. Claro que eu aprendi. Drogas, furto, roubo. Uma mulher que o marido matou a facadas. São histórias que tu fica sabendo. Vê um outro lado da sociedade que eu não conhecia. A gente recebe propostas... Drogas eu nunca me meti!

E – E o que tu aprendeu com isso?

A – Dessa história, a questão da amizade. Como foi bom eu ter sempre contado a verdade pro meu filho. Por eu ter contado a verdade pro eu marido. Isso posso colher de bom. Que meu filho sempre me apoiou. Até hoje meu filho diz “mãe, tu pode ter feito tudo errado, mas tu nunca foi uma má mãe”, que eu fui uma mãe amiga, uma mãe parceira. Os amigos dele me adoram. Eles não sabem. Eu nunca quis trocar por serviço comunitário, porque seria lá em São Leopoldo, e os amigos dele poderiam saber.

Entrevista 3

E – O que tu acha que essa limitação aqui está significando pra ti?

A – Pra mim está significando muito. Muito mesmo. Porque eu tinha uma outra impressão, e eu achei que no caso eu iria para um outro lugar. Eu pensei que eu fosse passar o fim de semana no lugar.

E – No presídio?

A – Isso. E isso estava me assustando muito, porque em casa eu tenho filhos, né. Tenho tudo, tenho minha casa Tenho a minha vida. Apesar de ter errado, eu tenho,

né, um compromisso com a sociedade em trabalhar, em ter minha vida, pagar minhas contas. Aquilo tudo.

Quando eu tive a primeira vez aqui, eu tive duas vezes no portão e voltei pra trás. O pânico de entrar aqui dentro e não saber o que esperava (...).

E – E depois que entrou?

A – Eu me senti no paraíso. Depois que eu entrei e conversei com as psicólogas. Porque a primeira psicóloga que eu conversei, ela foi uma pessoa extremamente humana comigo. Que eu ainda não tinha encontrado. Porque quando eu fui no julgamento, e com a promotoria, eu fui muito massacrada. Então quando eu cheguei e encontrei ela, eu me senti acolhida. E num lugar que tu acha que nunca vai ser, né.

E – E como que isso aqui, está influenciando na tua vida fora daqui?

A – Porque aqui eu sou eu mesma. Eu não preciso mentir sobre o que está se passando na minha vida, e quando eu são daqui, eu sou obrigada a viver uma mentira, assim... entre aspas, porque nem todo mundo sabe que eu estou aqui.

E – Por exemplo, na tua família?

A – Na minha família só quem sabe são meus filhos (...). Eu tenho irmãos, tudo né, mas que ninguém sabe. Só quem sabe são minhas duas filhas e uma amiga.

E – E na relação com essas pessoas que sabem, o que está significando? Tu fala pra elas que é bom?

A – Falo. E elas me dão a maior força para não faltar. Comento sempre tudo daqui. Então pra mim tem sido bom. Claro que pra mim tem sido cansativo, no caso que eu trabalho e o único dia que tem pra descansar tem que vir pra cá. Mas agradeço todos os dias por ter só que vir aqui, conversar, aprender, porque tu sempre aprende com as pessoas, e ver o que realmente eu quero pra mim. E mesmo aqui sendo bom, não quero mais uma vez.

E – E o que vocês fazem aqui?

A – Eu acho criativa, sabe, porque aqui tu tem que pensar, então tu esquece um pouco o que tu fez e é uma nova vida. Porque tu chega aqui e faz umas atividades, coisas que em casa tu não iria fazer, que tu faz e fica bonito.

E – o que, por exemplo?

A – A gente já fez imã para geladeira. Recortes sobre um assunto. No natal a gente mesmo fez cartões para dar pros colegas, que eu casa tu não pensa nisso. Tu vai e compra. E a gente fez.

E – E isso tu tá levando pra fora daqui?

A – Tô levando para a minha vida. Já fiz vários imãs para minha geladeira (Risadas). Comprei os mesmos materiais que tem aqui, e fiz.

E – Qual foi a acusação que te trouxe aqui?

A – Foi roubo.

E – E antes disso teve algum outro problema?

A – Nunca. Eu nunca tinha feito nada de errado na minha vida.

E – e na primeira vez te acharam?

A – Sim, me acharam, e por um lado foi bom.

E – Como tu imagina que seria, se tu não estivesse aqui?

A – Tu sabe que... se tu não paga por uma coisa que tu fez, tu fica sempre com a mesma culpa. Tu não aprende. E se eu não viesse pra cá, eu saberia o que eu fiz, e isso que fica na minha cabeça, que eu estou aqui e estou pagando pelo que eu fiz.

E – Então estar cumprindo a limitação te alivia?

A – Sim. Hoje em dia eu sou outra pessoa. Depois que eu entrei aqui eu me tornei outra pessoa. Porque eu não saía de casa. Eu só trabalhava e ia pra casa. Eu ficava com a minha casa fechada o tempo todo. Hoje não. Hoje eu me levanto de manhã e abro a minha casa, eu converso mais, eu dou mais risada. As minhas gurias dizem que aqui é um Spa pra mim. Porque eu venho pra cá, eu converso, eu dou risada. Eu chego em casa tranquila. Antes eu chegava do serviço sempre nervosa. E tava sempre nervosa com aqui assim: Eu erre, eles vão vir na minha casa. A consciência da gente.

E - E sabendo do que as pessoas falam do presídio, como tu acha que se compara com relação a essa limitação aqui?

A – Nem se compara, né. Pelo que as pessoas falam, a tristeza tomou conta do lugar, e aqui não. Seria o contrário. Aqui me traz muita coisa boa, e com certeza pra muita gente também. Aqui se tu quiser conversar tu conversa. Se tu quiser fumar tu fuma. Ver tv. E lá com certeza não é assim, pelo que os outros já comentaram, eu me sinto no paraíso.

E – Então as atividades, as conversas, elas realmente te proporcionam algo de bom?

A – Me ajudam muito, me ajudam muito a entender até o que se passa comigo. Porque quando eu conversei a primeira vez com a psicóloga eu falei coisas que eu não comentava muito. E com elas, hoje em dia eu converso bem melhor. Porque eu sempre fui uma pessoa muito quieta, mais na minha.

E - Essa questão da conversa tu levou pra tua vida?

A – Levei pra minha vida, porque é uma coisa que faz bem. Porque se tu fica só pra ti, como eu tinha só pra mim, me machucava muito, né. Em função de conversar, contar e ouvir outras histórias, te faz ver o que tu quer pra ti.

E – E com relação ao teu trabalho?

A – No meu serviço ninguém sabe de nada. Eu trabalho há 4 anos, e ninguém sabe de nada.

E – Tu acha que se eles soubessem tu perderia o emprego.

A – Com certeza. Assim com certeza não por uma das partes só.

E – E daqui pra frente, como isso aqui influencia na tua vida, por exemplo, se tu vai voltar a cometer um crime?

A – Sinceramente eu posso dizer com toda a certeza do mundo, que voltar nunca mais. Porque aqui tu aprende uma coisa, tu analisa as coisas. Tu para, tu conversa, tu ri, e tu sempre analisa alguma coisa. Vê que as pessoas, muitas passaram e estão passando de novo. Só que eu não tenho coragem de passar por tudo isso de novo. Eu errei, admito meu erro, mas não tenho condições de passar por isso de novo. Aqui, pra mim, está sendo um aprendizado. Eu estou aprendendo muita coisa, e aprendendo bem a ver o que eu quero pra mim.

Entrevista 4

Era um apenado, de 32 anos, que não autorizou a gravação da entrevista, pois segundo informação dada, ele era perseguido dentro da instituição. Que as pessoas tinham muita inveja dele e por isso ele tinha que se cuidar muito.

De qualquer forma, assinou o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, e demos início à entrevista.

Contou que está ali há quase 6 meses, e que nunca fazem nada por lá. Uma vez que outra há uma conversa com a psicóloga, às vezes fazem churrasco e de vez em quando eles tem que escrever cartão de natal para os outros.

Contou que foi preso por porte de arma, que já foi preso outras vezes, e que já cumpriu pena no presídio central.

É morador da Restinga, bairro afastado, na zona sul de Porto Alegre. Que por lá, quem fazia a lei eram eles mesmos. Que outras vezes “caiu” (foi preso) por tráfico de drogas.

Contou que lá onde mora, tem que andar armado, para própria proteção. Que sempre fez isso antes, e continua fazendo, mesmo cumprindo a limitação.

Diz que a única coisa que gosta dali é conversar com alguns colegas, mas que pretende terminar logo de cumprir a pena, para voltar a vida normal dele. Que não pode parar de se apresentar lá, senão os homens (polícia ou justiça) vão bater na porta dele, e que isso poderia causar outros problemas.

É bem descontraído. Ao final diz que aquela pena não acrescenta em nada na vida dele.

Entrevista 5

Nascido em Porto Alegre. Negro. Morador da zona norte.

E – Sobre essa limitação que tu está cumprindo, está gostando? O que está significando pra ti?

A – Ah, é porque pensei que a limitação do final de semana era algum serviço, alguma coisa que eles davam para a pessoa, pra gente sair e aprender, voltar a

sociedade, alguma coisa né. Porque aqui tu está fazendo... Tu está parado. Não está na sociedade de volta, entendeu?

E – Tu achou que ia ter um significado maior no sentido de ressocialização?

A – É, que te dessem a limitação também para te dar um salário, para tu não voltar a fazer o que tu estava fazendo.

E – Há quanto tempo tu está aqui?

A – Faz pouco tempo, dois meses.

E – E posso te perguntar por qual acusação?

A – Claro, é um porte.

E – Com relação ao que tu foi acusado, já cometia antes?

A – Ah... foi só ganância pelo dinheiro. Eu comprei por menos dinheiro e ia vender por mais, na caso. Aí no fim, o cara que me vendeu, ele era X9 da polícia. Tudo que ele vendia ele cagoetava. Era X9, até morreu. Mataram ele.

E – E o fato de tu estar cumprindo essa limitação vai ter influência em tu vir a fazer isso de novo, sabendo que é ilegal?

A – Não. Fato não é, por que na minha cabeça, tem gente que está no meio da sociedade e é corrupto né. Até os brigadianos que me prenderam, não apresentaram a arma. Só apresentaram a munição, e eu não tive ainda audiência com a juíza. Ela estava de recesso, e só mandou eu vir cumprir que depois a minha audiência é em abril. Aí eu vou perguntar pra ela se eles apresentaram a arma.

E – Antes daqui tu cumpriu alguma pena?

A – Cumpri três anos e dois meses no central, por tráfico.

E – E como tu compara essa pena com aquela lá?

A – Ah.. totalmente diferente né. Porque lá tu tá que nem um passarinho. Tá fechado né. E aqui tu tem livre acesso, no caso de vir e ir embora. Voltar pra casa.

E – E com relação tua vida fora daqui? Compara quando tu estava lá no presídio e saiu, o que tu tinha a disposição para fazer, e aqui. Saindo daqui o que tu pode fazer?

A – Aqui eu tenho disposição para ir trabalhar né. Lá eu não tinha. (...) Aqui tu tá no ambiente que tu tá sabendo que chegou a hora e tu vai embora, e lá, chega no hora e tu não vai. Depende tudo da justiça lá.

E – E fora daqui, tu tem família?

A – Tenho. Sou casado e tenho uma filha.

E – E como é? As pessoas sabem que tu está cumprindo limitação?

A – Sabem. Toda minha família sabe da minha limitação.

E – E como é a relação deles com isso? Muda alguma coisa?

A – Não... tratam igual. Não discriminam.

E – E o teu trabalho?

A – Eu trabalho no Banco do Brasil. Foi até um colega meu que arrumou pra mim, mas eles sabendo tudo que eu fiz. O cara lá aceitou legal, o gerente lá.

E – Foi uma indicação de uma pessoa aqui de dentro?

A – Não, não. Uma pessoa da rua. Porque lá eu lido com valores e tinha que ser uma pessoa de confiança, aí ele me indicou lá. Ele é caixa no Banco do Brasil, e me indicou.

E – E não tem nenhum problema, nenhum tipo de discriminação?

A – Não cara. Lá tendo serviço, me tratam super bem, gostam um monte de mim lá.

E – E tu acha que cumprir essa pena aqui vai ter uma influência maior sobre tu vir a cometer outro delito ou a pena do presídio tem influência maior?

A – Não... o cara pensa. Sofri lá. Agora estou sofrendo aqui, aí o cara pensa né. Eu larguei tudo de mão. Só penso em trabalhar agora.

E – E tu trabalha desde quantos anos?

A – Trabalho desde os 14 anos, mas entrei nessa vida aí, por causa da situação financeira, vendo o sofrimento da família né. Sempre fomos humildes, aquela coisa toda.

E – Foi quando tu começou a trabalhar com drogas?

A – É. Foi sofrido. Num dia tinha comida, no outro dia não tinha.

E – E como que foi para sair do tráfico de drogas?

A – Pra sair não foi né... O cara foi preso e o cara sai. Quando sai do presídio, daí não tinha mais.

E – E daqui pra frente então é trabalho e família?

A – Ah.. pro cara sair de lá, e conseguir uma carteira assinada é difícil cara. Porque a sociedade aí fora, bah... Eles pedem toda a tua vida, ainda mais no banco né.

E – Tu te considera um vitorioso então?

A – Bah... tenho que levantar as mãos para o céu, por que assinar carteira no Banco do Brasil não é fácil cara.

E – Então tá, muito obrigado pela colaboração, tu tem mais algo que queira falar?

A – É isso aí né cara, tomara que ajude outros que estão por aí, mas a minha expectativa era isso. Que essa limitação aqui não diz nada. Que tu vem pra cá. Tu fica parado. E tem muita gente que lá dentro não tem possibilidade de emprego, daí vem pra cá e fica parado aqui. Porque tem muita gente, eu vi, que sai lá de dentro e volta pro crime porque não tem oportunidade. Pensa ali, a tua filha tá pedindo um pão, pedindo leite... tu fica desesperado porque a sociedade na rua não te dá serviço. Tu passou, tem nome sujo. Já com nome limpo é difícil de pegar serviço, ainda com o nome sujo... não é? Por isso que muita gente volta. Volta pro crime por causa disso. A sociedade em si não dá oportunidade para as pessoas que foram presas.. alguma coisa. Tem muita gente que pensa em sair lá de dentro e mudar, mas a sociedade não dá oportunidade.